

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

OFÍCIO Nº 88/2025 - PMSJP/MA

PMSJP

FL. (S)
Nº 01
RUBRICA: 

São João do Paraíso/MA, 17 de março de 2025.

A Vossa Excelência

Sr. MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA

Prefeito Municipal de São João do Paraíso/MA

ASSUNTO: Contratação de empresa para o fornecimento de livros didáticos para a Secretaria Municipal de Educação de São João do Paraíso – MA.

Senhor Prefeito,

Através do presente expediente venho informar a necessidade de Contratação de empresa para o fornecimento de livros didáticos para a Secretaria Municipal de Educação de São João do Paraíso – MA.

A presente solicitação fundamenta-se na necessidade de garantir aos alunos o acesso a materiais didáticos atualizados e de qualidade, alinhados às diretrizes curriculares nacionais e ao planejamento pedagógico municipal. O fortalecimento do acervo educacional é medida essencial para a promoção de um ensino mais inclusivo, dinâmico e eficaz.

O fornecimento de livros didáticos é indispensável para suprir a demanda atual das escolas, assegurando que os estudantes disponham de conteúdos apropriados para o seu desenvolvimento acadêmico. A aquisição de novos exemplares é imprescindível para a atualização do material disponível, contemplando as disciplinas que compõem a base curricular, como língua portuguesa, matemática, ciências, história e geografia.

Destaca-se que os livros deverão ser novos, atualizados e atender às exigências legais e pedagógicas pertinentes, assegurando a qualidade do ensino e promovendo a equidade no acesso ao conhecimento entre todos os alunos da rede pública municipal.

A iniciativa em questão visa, ainda, fomentar a melhoria dos indicadores educacionais do município, reforçando o compromisso da administração pública com a formação integral dos estudantes e com a efetivação do direito constitucional à educação de qualidade.

Nesse contexto, solicito que sejam adotadas as providências legais com vistas à



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

FL(S)
Nº 02
RUBRICA: V

Contratação de empresa para o fornecimento de livros didáticos para a Secretaria Municipal de Educação de São João do Paraíso – MA.

Eneida Rocha dos Santos

ENEIDA ROCHA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Educação

São João do Paraíso - MA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

PMSJP

FL.(S)
Nº 03
RUBRICA: 28

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

1- OBJETO

1.1- Descrição sucinta do objeto

Contratação de empresa para o fornecimento de livros didáticos para a Secretaria Municipal de Educação de São João do Paraíso – MA.

1.2- Grau de prioridade da contratação

O grau de prioridade é médio.

1.3- Data prevista para conclusão do processo

A data prevista para a conclusão do processo de contratação em 30.04.2025.

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1- Justificativa da necessidade da contratação

A presente contratação visa atender à necessidade da Secretaria Municipal de Educação de São João do Paraíso/MA de fornecer aos alunos da rede pública municipal livros didáticos atualizados e em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais. A aquisição de novos exemplares é medida essencial para assegurar o acesso igualitário ao conhecimento, apoiar o processo de ensino-aprendizagem e promover o desenvolvimento pedagógico dos estudantes em todas as etapas da educação básica.

O fornecimento dos livros didáticos justifica-se pela necessidade de atualização dos materiais utilizados em sala de aula, considerando que grande parte do acervo atual encontra-se desatualizada, danificada ou incompatível com as diretrizes educacionais vigentes. A disponibilização de materiais novos e adequados contribuirá para a melhoria dos índices de desempenho escolar e para a formação integral dos alunos, conforme as metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação.

Além disso, a contratação é necessária para garantir o cumprimento dos princípios constitucionais da educação, que asseguram o direito de todos à educação de qualidade e o dever do Poder Público de oferecer os meios indispensáveis para o pleno desenvolvimento do educando. Trata-se, portanto, de uma ação estratégica para reduzir desigualdades educacionais e promover a inclusão social por meio da democratização do acesso a materiais pedagógicos adequados.

3- ESTIMATIVA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4- FONTE DE RECURSOS

As despesas da contratação ocorreram por conta dos recursos da Secretaria Municipal de Educação.

5- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

Área Requisitante:

Secretaria Municipal de Educação.

Responsável(eis) pela demanda

Nome: Eneida Rocha dos Santos

CPF: 888.399.151-68

Cargo/Função: Secretária Municipal de Educação.

Fiscal do Contrato

Nome: Orlean Alves Taveira

CPF: 690.693.871-15

Cargo/Função: Chefe de Gabinete

DFD finalizado em: 17/03/2025

Rafaella Coelho dos Santos

Rafaella Coelho dos Santos
Coordenadora Geral
Secretaria Municipal de Educação

Autorizo, encaminhe-se para providências.

Eneida Rocha dos Santos

Eneida Rocha dos Santos
Secretária Municipal de Educação
São João do Paraíso - MA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PMSJP
FL(S)
Nº 05
RUBRICA: V

1. Informações Básicas

1.1 Identificação do processo e solicitante

Número do processo administrativo: 52/2025

Área Solicitante: Secretaria Municipal de Educação.

1.2 Este estudo consiste na primeira etapa do planejamento de uma contratação, de modo a assegurar a viabilidade e embasar o Termo de Referência, conforme previsto no art. 6º, inciso XX da Lei 14.133/2021.

2. Descrição da necessidade

2.1. A Secretaria Municipal de Educação de São João do Paraíso/MA identificou a necessidade de promover a atualização e ampliação do acervo de livros didáticos utilizados nas unidades escolares da rede pública municipal. Essa medida é fundamental para assegurar que os estudantes tenham acesso a materiais atualizados, de qualidade e alinhados às Diretrizes Curriculares Nacionais, proporcionando melhores condições para o processo de ensino-aprendizagem.

2.2. Atualmente, verifica-se que parte significativa dos livros disponíveis nas escolas encontra-se em estado de conservação inadequado ou desatualizada em relação às recentes mudanças pedagógicas e curriculares. Tal situação compromete a efetividade do ensino, limitando o desenvolvimento pleno das competências e habilidades necessárias para a formação acadêmica e cidadã dos alunos.

2.3. A aquisição de novos livros didáticos visa suprir essa deficiência, garantindo que todos os estudantes tenham acesso a materiais que dialoguem com os conteúdos contemporâneos, respeitando a diversidade cultural, social e pedagógica existente no município. Trata-se de medida imprescindível para assegurar a equidade no ambiente escolar, reduzir as desigualdades educacionais e promover a inclusão.

2.4. Diante desse contexto, a contratação de empresa especializada para o fornecimento dos livros se apresenta como a solução mais adequada e eficiente para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, garantindo suporte pedagógico de qualidade e contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas educacionais no âmbito municipal.

3. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento da Administração

3.1 A contratação em tela não foi prevista no PCA, mas foi previamente aprovada pela Autoridade Competente.

4. Descrição dos requisitos da potencial contratação.

4.1. Para atender adequadamente à necessidade da Secretaria Municipal de Educação de São João do Paraíso/MA, a potencial contratação deverá contemplar o fornecimento de livros didáticos novos, atualizados e em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) e a Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Os materiais deverão abranger as áreas de Linguagens e Matemática, contemplando as competências e habilidades previstas para cada etapa da educação básica.

4.2. Os livros a serem fornecidos devem ser provenientes de coleção reconhecida, como a "SAEB em Foco" da Editora FTD, voltada para a preparação dos alunos para avaliações de larga escala, com conteúdo estruturado conforme as matrizes de referência do SAEB,

atividades contextualizadas, questões no formato de avaliações oficiais, simulados diagnósticos e recursos complementares de apoio ao professor. Também deverão ser incluídos materiais voltados para a Educação Infantil, como a coleção "Na Ponta do Lápis", que utiliza metodologias lúdicas para o desenvolvimento cognitivo, motor e socioemocional de crianças de 2 a 5 anos.

4.3. A empresa contratada deverá comprovar a exclusividade de fornecimento das coleções propostas, além de apresentar garantia de que os livros são devidamente alinhados às exigências pedagógicas vigentes. A entrega dos materiais deverá ocorrer no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da assinatura do contrato ou emissão da nota de empenho, devendo ser assegurada a integridade e a qualidade dos produtos entregues.

4. Estimativa do quantitativo a ser potencialmente contratada

5.1. A contratação pretendida é para o ano letivo de 2025.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD
1	LP+MAT 2ºano SAEB EM FOCO	FTD Educação	70
2	LP+MAT 5ºano SAEB EM FOCO	FTD Educação	73
3	LP+MAT 9ºano SAEB EM FOCO	FTD Educação	80
4	Na Ponta do Lápis – Maternal	FTD Educação	142
5	Na Ponta do Lápis – Jardim 1	FTD Educação	176
6	Na Ponta do Lápis – Jardim 2	FTD Educação	149

5. Levantamento de Mercado

5.1. Conforme o disposto no inciso V, § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021, buscou-se o mercado com o propósito de identificar e avaliar alternativas possíveis para a Contratação de empresa para fornecimento de livros didáticos.

5.2. Visando o levantamento de mercado com o escopo de definir o tipo e solução a contratar na Administração Pública, observou-se que no mercado ofertante da solução de LIVROS FÍSICOS/IMPRESSOS NACIONAIS, predominam três principais tipos de soluções, conforme seguem detalhamentos

OPÇÃO 1: Aquisição de bens comuns através de Pregão Eletrônico

A adoção da modalidade de licitação pregão para aquisição de bens comuns encontra-se amparada pela Lei 14.133/21. É uma modalidade de licitação que garante celeridade do procedimento licitatório sem perder qualidade, uma vez que nesta modalidade ocorre inversão de fases e menores prazos. Além disso, facilita o alcance de competidores, assegurando de maneira mais prática maior competitividade.

Dessa forma, o Pregão Eletrônico garante maior vantajosidade econômica para Administração, pois: (a) os custos com a licitação acabam sendo significativamente menores em comparação com outras modalidades de licitação; (b) é possível alcançar um número maior de fornecedores, permitindo que haja uma ampliação da competitividade e, consequentemente,

possibilitando que os competidores ofereçam preços menores mantendo a qualidade das propostas; (c) e, por fim, garantindo maior sustentabilidade socioambiental, uma vez que há uma redução expressiva no uso de recursos naturais, a exemplo do papel. Ocorre que, por se tratar de uma única editora capaz de comercializar os livros desejados, é inviável a licitação na modalidade pregão.

OPÇÃO 2: Adesão a Ata de Registro de Preços

O Sistema de Registro de Preços estabelece-se a possibilidade de a proposta mais vantajosa numa licitação ser aproveitada por outros órgãos e entidades.

Já o atendimento dos pedidos dos órgãos meramente usuários fica na dependência de prévia consulta e anuência do órgão gerenciador; indicação pelo órgão gerenciador do fornecedor ou prestador de serviço; aceitação, pelo fornecedor, da contratação pretendida, condicionada esta à não gerar prejuízo aos compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços; embora a norma seja silente a respeito, deverão ser mantidas as mesmas condições do registro, ressalvadas apenas as renegociações promovidas pelo órgão gerenciador, que se fizerem necessárias.

Em se tratando de Adesão de ata de registro de preços cada aderente somente pode contratar 50% do registrado na ata e a soma de todas as adesões não pode ultrapassar o dobro do registrado na ata.

Outro detalhe é que as demandas de aquisição do objeto a ser licitado, não ocorrerá de forma aleatória, ou seja, adquirindo livros já registrados em atas. Os títulos a serem adquiridos foram indicados pelo setor responsável pelo planejamento pedagógico do município a partir das demandas específicas apontadas pelos docentes dos cursos.

Portanto, não só o quantitativo como também os títulos necessários a suprir as necessidades da Secretaria, teriam de ser preenchidos e atendidos com várias adesões a diversas atas, tornando a contratação morosa para a Administração.

OPÇÃO 3: Inexigibilidade de licitação

De acordo com Art. 74, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, a seguir transcrito: "É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Ademais, a aquisição do material pedagógico pretendido somente é comercializada pela empresa **PLATINUM EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA** sendo impossível realizar certame licitatório para tal aquisição.

Diante das análises feitas acerca das soluções existentes, verifica-se que, no momento, a solução mais adequada e vantajosa para atender à demanda é a Solução 3 – Inexigibilidade de licitação.

A solução escolhida no tópico acima é fundamentada no artigo 74, inciso I da Lei 14.133/21, considerando que em todo território nacional, a Editora é a única que comercializa os livros a serem adquiridos.

Ademias leciona Ronny Charles Lopes de Torres considera que a exclusividade pode ser tida como absoluta – quando só existe um fornecedor no território nacional – ou relativa – quando a exclusividade existe apenas no local onde se realizará a contratação.

A respeito da comprovação da exclusividade, o §1º, do art. 74, prevê da seguinte forma:

"§1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade,

declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos, vedada a preferência por marca específica."

A legislação exige, portanto, que a Administração Pública instrua o processo administrativo de inexigibilidade licitatória com documentos que efetivamente comprovem a inviabilidade de competição, demonstrando a inexistência de outros produtores, empresas ou representantes comerciais que forneçam o único produto ou serviço capaz de atender à sua demanda.

6. Estimativa do valor da contratação (inciso VI, § 1º, do art.18, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. O custo estimado para a presente contratação será obtido mediante solicitação de proposta de preço à empresa **PLATINUM EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA.** Será verificado se o preço ofertado está alinhado com os valores praticados pela empresa em contratos com outras instituições públicas e privadas.

7. Descrição da solução final definida como um todo

7.1. Após a busca de mercado, definiu-se que a única solução viável para a contratação do objeto pretendido é por inexigibilidade de licitação, por ser inviável a competição, com supedâneo no inciso I, do art. 74, da Lei 14.133/2021.

8. Parcelamento ou não:

8.1. Esta contratação diz respeito a serviço de natureza indivisível, ficando justificado o não parcelamento da solução.

9. Resultados pretendidos (inciso IX, § 1º, do art. 18, da Lei nº 14.133/2021)

9.1. Com a contratação pretendida, espera-se promover a melhoria significativa da qualidade do ensino ofertado nas escolas da rede pública municipal de São João do Paraíso/MA, mediante o fornecimento de livros didáticos atualizados, alinhados à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e às matrizes de referência do SAEB. A disponibilização desses materiais permitirá a atualização dos conteúdos trabalhados em sala de aula, assegurando maior eficiência no processo de ensino-aprendizagem.

9.2. Pretende-se também fomentar o desenvolvimento de competências e habilidades essenciais nos estudantes, tanto no que se refere ao domínio da linguagem e do raciocínio lógico-matemático, quanto na formação do pensamento crítico, da capacidade de resolução de problemas e da autonomia intelectual. Dessa forma, almeja-se preparar os alunos para um melhor desempenho nas avaliações externas, como o Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB), elevando os indicadores educacionais do município.

9.3. Outro resultado esperado é o fortalecimento das práticas pedagógicas nas escolas, oferecendo suporte didático aos professores e enriquecendo o planejamento de aulas e atividades. A utilização de materiais específicos para a Educação Infantil e para o Ensino Fundamental possibilitará a adoção de metodologias ativas e inovadoras, favorecendo a aprendizagem significativa e a integração entre teoria e prática no cotidiano escolar.

9.4. Por fim, busca-se garantir a igualdade de acesso a materiais de qualidade para todos os alunos, reduzindo as desigualdades educacionais e promovendo a inclusão. A iniciativa visa assegurar que a educação municipal se consolide como um instrumento de transformação social, preparando cidadãos mais conscientes, críticos e capacitados para os desafios acadêmicos e profissionais futuros.

10. Providências a serem adotadas

10.1. Não serão necessárias providências previamente à celebração do contrato.

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes

11.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependente.

12. Possíveis impactos ambientais

12.1. Não se vislumbram impactos ambientais decorrentes desta contratação

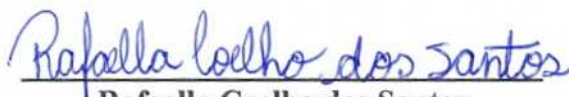
13. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

13.1. Esta equipe de planejamento declara viável e razoável a contratação dos serviços ora propostos, por inexigibilidade de licitação, considerando a inviabilidade de competição.

14. Responsáveis pela elaboração do ETP:

14.1. Rafaella Coelho dos Santos
Coordenadora Geral da Secretaria Municipal de Educação

São João do Paraíso – MA, 18 de março de 2025.



Rafaella Coelho dos Santos
Coordenadora Geral
Secretaria Municipal de Educação

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

PMSJP
FL(S)
Nº 10
RUBRICA: 19

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento de livros didáticos para a Secretaria Municipal de Educação de São João do Paraíso – MA.

2. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

2.1. A contratação ocorrerá mediante procedimento de Inexigibilidade de licitação com fundamento no artigo 74, I, da Lei 14.133/21.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação de empresa especializada no fornecimento de livros didáticos para a Secretaria Municipal de Educação de São João do Paraíso/MA justifica-se pela necessidade de garantir o acesso dos alunos da rede pública municipal a materiais atualizados, de qualidade e em consonância com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC). A disponibilização de livros adequados é essencial para assegurar a melhoria contínua dos processos de ensino e aprendizagem, promovendo uma educação pública mais eficiente, inclusiva e alinhada às diretrizes nacionais.

3.2. A proposta contempla coleções específicas voltadas tanto para a Educação Infantil quanto para o Ensino Fundamental, oferecendo materiais que estimulam o desenvolvimento de habilidades cognitivas, motoras, socioemocionais e acadêmicas. O uso desses recursos pedagógicos proporcionará aos estudantes uma formação mais sólida e crítica, especialmente no que diz respeito à preparação para avaliações de larga escala, como o Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB), impactando diretamente nos indicadores educacionais do município.

3.3. Além da atualização do acervo escolar, a contratação se justifica pela necessidade de assegurar condições equânimes de acesso ao conhecimento a todos os alunos, independentemente de sua condição socioeconômica. Fornecer livros didáticos de qualidade é uma medida de justiça educacional que visa a reduzir as desigualdades e promover a inclusão escolar, em conformidade com os princípios constitucionais do direito à educação.

3.4. Outro aspecto que fundamenta a contratação é a urgência em atender ao calendário letivo vigente e garantir a execução eficaz do planejamento pedagógico municipal. O fornecimento tempestivo dos livros didáticos contribuirá para a execução adequada dos conteúdos programáticos e permitirá aos professores utilizarem metodologias inovadoras e estratégias didáticas mais eficientes em sala de aula.

3.5. Dessa forma, a contratação proposta revela-se imprescindível para o fortalecimento da política pública educacional de São João do Paraíso/MA, visando não apenas o cumprimento de obrigações legais, mas, sobretudo, a efetivação de uma educação

[Assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FL.(S)
Nº 11
RUBRICA: 29

pública de qualidade, capaz de formar cidadãos conscientes, críticos e preparados para os desafios da sociedade contemporânea.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência da contratação será de 12(doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

5. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

5.1 O prazo de entrega dos livros é de até 10 (dez) dias úteis, contados do(a) envio da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. A entrega dos livros poderá ser em remessa única, ou parcelada, conforme necessidade da Contratante.

5.4. Os produtos solicitados deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, ou outro local determinado pela Administração, na presença do encarregado do Setor, em dia e horário comercial.

5.5. Todo produto fornecido deverá estar em perfeitas condições de armazenamento e uso, de forma que garanta a sua integridade e não sejam danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

5.6. A responsabilidade pelo recebimento dos livros solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, designado pela Secretaria Municipal de Educação, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

5.7. O prazo de garantia dos materiais é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. DA ESTIMATIVA DE PREÇO

6.1 O valor global estimado para o fornecimento será obtido mediante pesquisa mercadológica realizada pelo Setor competente da Prefeitura.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 A despesa decorrente deste Termo de Referência correrá em conformidade com disponibilização orçamentária da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA.

[Assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PMSJP
FL.(S)
Nº 12
RUBRICA: 29

8. DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

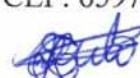
8.1. As especificações do objeto para atendimento dos alunos matriculados na educação básica da Rede Municipal de Educação de São João do Paraíso – Maranhão, serão:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LP+MAT 2ºano SAEB EM FOCO	FTD Educação	70	0	
2	LP+MAT 5ºano SAEB EM FOCO	FTD Educação	73		
3	LP+MAT 9ºano SAEB EM FOCO	FTD Educação	80		
4	Na Ponta do Lápis – Maternal	FTD Educação	142		
5	Na Ponta do Lápis – Jardim 1	FTD Educação	176		
6	Na Ponta do Lápis – Jardim 2	FTD Educação	149		

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.1.1. Pagar o preço dos fornecimentos, objeto deste Termo de Referência;
- 9.1.2. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;
- 9.1.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – Maranhão;
- 9.1.4. Não consentir que outrem execute o objeto sob responsabilidade da CONTRATADA;
- 9.1.5. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados com o Contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FL.(S)
Nº 13
RUBRICAR

- 9.1.6. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares, concedendo-lhe prazo para defesa;
- 9.1.7. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a aplicação de eventual penalidade, nos termos do Contrato;
- 9.1.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados.

9.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.2.1. Manter preposto, aceito pela Secretaria de Educação do Município de São João do Paraíso - MA, durante todo período de vigência do contrato, para representá-lo sempre que for necessário, conforme já disposto acima;
- 9.2.2. Informar ao Fiscal de Contratos da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - Maranhão, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 9.2.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.2.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- 9.2.5. Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- 9.2.6. Comunicar à fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- 9.2.7. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - Maranhão;
- 9.2.8. Entregar os materiais nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se, no que couber, as Leis do consumidor;
- 9.2.9. O material deverá obedecer às especificações técnicas e padrões de qualidade exigidas pela ABNT E LDB
- 9.2.10. A contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

[Assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PMSJP
FL.(S)
Nº 14
RUBRICA 27

9.2.11. Arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, seguros e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Apresentar pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que forneceu de forma satisfatória, livros com características pertinentes e compatíveis com o objeto do presente Termo de Referência.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor formalmente instituído a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

11.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes diante destes.

11.3. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme o art. 21, IV, do Decreto nº 11.246, de 2022.

11.4. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do art. 21, II, do Decreto nº 11.246, de 2022.

11.5. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo de todo o material didático.

[Assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PMSJP

FL.(S)
Nº 15
RUBRICA: 2º

12.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente do país, mediante apresentação da Nota Fiscal atestada pelo setor competente, diretamente na Conta Corrente do contratado.

12.3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.

12.4. Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – Maranhão, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos entregues não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

12.5. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias mediante a apresentação da nota fiscal, acompanhados ainda das Certidão Conjunta Negativas de Tributos Federais, Certidões Estaduais, Municipais, FGTS e de Débitos Trabalhistas, e ainda deverá conter, obrigatoriamente, a identificação do certame licitatório.

12.6. Na existência de erros na nota fiscal, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – Maranhão, devolverá a fatura ao fornecedor dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, quando deverá proceder a substituição.

12.7. Os preços propostos contemplam todos os serviços necessários à plena execução do objeto, abrangendo todas as despesas concernentes diretas ou indiretas a materiais, viagens periódicas, mão-de-obra e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e licença, custos diretos, indiretos e, enfim, quaisquer outras, ainda que não citadas, sendo a única remuneração devida ao cumprimento das obrigações ora assumidas.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PMSJP

FL.(S)
Nº 16
RUBRICA: 17

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

(1) moratória de 0,6% (seis décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) dias;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FL.(S)
Nº 17
RUBRICA: 27

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14. REAJUSTE

14.1. Os preços inicialmente contratados **são fixos e irrevogáveis**, no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

14.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

14.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

14.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

15. GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência da garantia da contratação do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PMSJP
FL(S)
Nº 18
RUBRICA: ✓

16.1 A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parte alguma do objeto contratado.

17. DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. ALTERAÇÕES

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

19. PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá a contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

20. DA RESCISÃO CONTRATUAL

20.1. O Contrato poderá ser rescindido, garantida a defesa prévia, mediante ato da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso, o qual deve ser comunicado por escrito à CONTRATADA.

20.1.2. Quando a rescisão ocorrer por iniciativa da CONTRATANTE, esta deverá comunicar a CONTRATADA por escrito com antecedência de 15 (quinze) dias.

20.2. O contrato poderá ser rescindido nas seguintes situações:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto do Contrato;
- c) Alteração Social ou modificação na finalidade ou estrutura da CONTRATADA que prejudique a execução do Contrato;
- d) Insolvência, dissolução ou falência da CONTRATADA;
- e) Comum acordo entre as partes.

20.3. Os demais motivos ensejadores da rescisão contratual estão previstos no art. 137 e 138 da Lei nº 14.133/21.

21. FORO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FL.(S)
Nº 19
RUBRICA: 22

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São João do Paraíso/MA, 20 de março de 2025

Rafaella Coelho dos Santos

Rafaella Coelho dos Santos
Coordenadora Geral
Secretaria Municipal de Educação

**APROVO O TERMO DE
REFERÊNCIA**

Em, 20 / 03 /2025

Eneida Rocha dos Santos

Eneida Rocha dos Santos
Secretária Municipal de
Educação

Processo nº 52/2025

Assunto: Contratação de empresa para o fornecimento de livros didáticos para a Secretaria Municipal de Educação de São João do Paraíso – MA.

PARECER TÉCNICO PEDAGÓGICO

O presente documento tem como objetivo apresentar o parecer técnico-pedagógico e a justificativa técnica para a contratação de empresa especializada no fornecimento de livros didáticos, destinados à Secretaria Municipal de Educação de São João do Paraíso – MA, visando atender às demandas educacionais das unidades escolares da rede municipal de ensino.

A aquisição de livros didáticos é essencial para garantir o acesso igualitário dos alunos a materiais pedagógicos de qualidade, fundamentais para a consolidação do processo de ensino-aprendizagem. Os livros são instrumentos indispensáveis no cotidiano escolar, apoiando a prática pedagógica dos docentes, contribuindo para a organização curricular e promovendo o desenvolvimento cognitivo e social dos estudantes.

Neste contexto, destaca-se a proposta de aquisição da Coleção "SAEB em Foco", da Editora FTD, e da coleção "Na Ponta do Lápis", ambas alinhadas à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e aos documentos de referência para a educação básica.

DA COLEÇÃO "SAEB EM FOCO"

A Coleção "SAEB em Foco" é um excelente instrumento para a melhoria da aprendizagem dos estudantes nos Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental, com ênfase nos componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática e encontra-se em conformidade com a base curricular e a política de educação de São João do Paraíso.

Elaborada conforme as matrizes de referência do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) e a BNCC, a coleção propicia:

- Conteúdo estruturado e atividades contextualizadas;
- Questões no formato SAEB, simulados e diagnósticos;
- Materiais de apoio ao professor;
- Estímulo ao pensamento crítico, à interdisciplinaridade e à autonomia do estudante;
- Planejamento pedagógico adaptável à rotina escolar ou ao contraturno.

A aquisição dessa coleção visa preparar os estudantes para as avaliações externas, fortalecer as competências avaliadas e melhorar os índices de qualidade da educação municipal.

DA COLEÇÃO "NA PONTA DO LÁPIS"

mariele

[Assinatura]

ESTADO DO

MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PMSJP
FL(S)
Nº 21
RUBRICAR

A coleção "Na Ponta do Lápis" é destinada à Educação Infantil (crianças de 2 a 5 anos), elaborada para apoiar o desenvolvimento cognitivo, motor e social por meio de atividades lúdicas.

Entre suas principais características, destacam-se:

- Estímulo à aprendizagem significativa;
- Integração escola-família com materiais de apoio específicos;
- Formação de professores com recursos pedagógicos diferenciados;
- Alinhamento à BNCC para a Educação Infantil;
- Metodologia baseada em aprendizagens socioemocionais e construtivistas.

O material é composto por livros do aluno, guia da família, cadernos de atividades e materiais de apoio ao professor, promovendo um ensino estruturado e envolvente para o público infantil.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A contratação de empresa especializada para o fornecimento das coleções "SAEB em Foco" e "Na Ponta do Lápis" é medida imprescindível para fortalecer a educação pública municipal, democratizar o acesso a materiais pedagógicos de qualidade, consolidar o processo de ensino-aprendizagem e elevar os índices educacionais de São João do Paraíso – MA.

Com materiais atualizados, estruturados e alinhados às diretrizes nacionais, a Secretaria Municipal de Educação reafirma seu compromisso com a formação integral dos estudantes, a valorização da prática docente e a promoção de uma educação inclusiva, equitativa e de qualidade.

São João do Paraíso – MA, 21 de março de 2025.

Rafaella Coelho dos Santos

Rafaella Coelho dos Santos
Coordenadora Geral
Secretaria Municipal de Educação

Mariele Andrade Sousa Reis

Mariele Andrade Sousa Reis
Coordenadora Pedagógica do Ensino Fundamental Menor
Secretaria Municipal de Educação

OFÍCIO Nº 89/2025 – PMSP/MA

São João do Paraíso/MA, 21 de março de 2025.

A Sua Senhoria

Representante legal da empresa **Platinum Empreendimentos Educacionais LTDA**

CNPJ nº: 57.749.853/0001-48

Endereço: Avenida Governador Luiz Rocha, nº 5560, Bairro Potosi, CEP: 65.800-000 - Balsas - MA

ASSUNTO: Pesquisa Mercadológica – Proposta de Preços

Prezado Senhor,

A Prefeitura de São João do Paraíso/MA, através da Secretária Municipal de Educação realizará procedimento de Contratação Direta de empresa para o fornecimento de livros didáticos para a Secretaria Municipal de Educação de São João do Paraíso – MA, nos termos do que preceitua o artigo 74, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

Diante do exposto, solicito que a empresa apresente proposta de preço, caso tenha interesse em fornecer os seguintes livros a esta Prefeitura Municipal:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LP+MAT 2ºano SAEB EM FOCO	FTD Educação	70		
2	LP+MAT 5ºano SAEB EM FOCO	FTD Educação	73		
3	LP+MAT 9ºano SAEB EM FOCO	FTD Educação	80		
4	Na Ponta do Lápis – Maternal	FTD Educação	142		
5	Na Ponta do Lápis – Jardim 1	FTD Educação	176		
6	Na Ponta do Lápis – Jardim 2	FTD Educação	149		

VALOR TOTAL:

Por fim, esclareço que a proposta deverá ser enviada no prazo imprerível de até 08(oito) dias corridos para o e-mail: cplsjpparaíso@gmail.com e/ou protocolo Prefeitura

ESTADO DO MARANHÃO

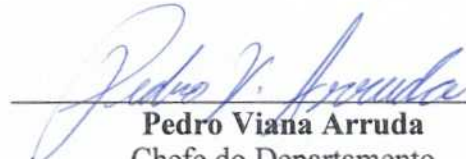
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

PMSJP

FL.(S)
Nº 23
RUBRICA: 29

Municipal de São João do Paraíso – MA, localizada na Rua do Comercio, 150- Centro, Cep: 65973-000, São João do Paraíso - MA.

Diante o exposto, aguardamos Vossa Proposta de Preços, oportunidade em que renovamos os votos de estima e consideração.



Pedro Viana Arruda
Chefe do Departamento
Setor de Compras

PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA

Objeto: Fornecimento de Livros Didáticos para a Secretaria Municipal de Educação de São João do Paraíso – MA

Prezado(a) Senhor(a),

A **Platinum Empreendimentos Educacionais LTDA**, inscrita no CNPJ nº 57.749.853/0001-48, com sede à Avenida Governador Luiz Rocha, nº 5560, Bairro Potosi, CEP: 65.800-000 - Balsas - MA, , Telefone: (99) 98521-0170, e-mail: platinum.emp.educacionais@gmail.com, empresa especializada na comercialização e distribuição de materiais educacionais, na qualidade de fornecedora dos itens constantes no referido processo licitatório, vem por meio de seu Representante Legal: Moises Coelho e Silva Neto, CPF: 003.702.043-95, apresentar a presente proposta para fornecimento de livros didáticos à Secretaria Municipal de Educação de São João do Paraíso – MA.

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E PREÇOS

Item	Descrição dos Produtos	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	LP+MAT 2ºano SAEB EM FOCO	FTD Educação	70	R\$ 299,00	R\$ 20.930,00
2	LP+MAT 5ºano SAEB EM FOCO	FTD Educação	73	R\$ 299,00	R\$ 21.827,00
3	LP+MAT 9ºano SAEB EM FOCO	FTD Educação	80	R\$ 352,00	R\$ 28.160,00
4	Na Ponta do Lápis – Maternal	FTD Educação	142	R\$ 297,00	R\$ 42.174,00
5	Na Ponta do Lápis – Jardim 1	FTD Educação	176	R\$ 297,00	R\$ 52.272,00
6	Na Ponta do Lápis – Jardim 2	FTD Educação	149	R\$ 297,00	R\$ 44.253,00
Valor Total em R\$					R\$ 209.616,00

Valor Total Por Extenso: R\$ 209.616,00 (Duzentos e Nove mil e seiscentos e dezesseis reais).

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Declaramos que os preços apresentados estão compatíveis com o mercado editorial, com base em consulta ao mercado, preço de catálogo do fornecedor, ou tabela oficial da editora.

Anexamos à presente proposta a comprovação da exclusividade de fornecimento, conforme previsto no art. 25, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

PRAZO DE ENTREGA

Os produtos serão entregues no prazo de 10 úteis, contados a partir da assinatura do contrato ou emissão da nota de empenho.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado, conforme previsto no edital ou termo de referência, mediante apresentação de nota fiscal e ateste da entrega dos produtos.

VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta possui validade de 60 dias, contados a partir da data de sua apresentação.

PLATINUM EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA

CNPJ: 57.749.853/0001-48 Insc. Estadual: 128765356. Avenida Governador Luiz Rocha, nº 5560, Bairro Potosi, CEP: 65.800-000. Balsas - MA Fone: (99) 98521-0170 e-mail: platinum.emp.educacionais@gmail.com

DECLARAÇÕES

Declaramos, sob as penas da lei, que:

Somos detentores de exclusividade no fornecimento dos livros objeto desta proposta, conforme comprovado em anexo;

Cumprimos integralmente os requisitos exigidos para o processo de inexigibilidade;

Concordamos com todas as condições estabelecidas no termo de referência e demais documentos do processo.

Os livros didáticos ofertados são desenvolvidos conforme a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), garantindo qualidade e adequação pedagógica. A especificação completa dos volumes, disciplinas e séries será apresentada em anexo.

Nosso compromisso é fornecer materiais de alta qualidade para contribuir com a educação do município. Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Balsas - MA, 24 de março de 2025



Moisés Coelho e Silva NT

Sócio Administrador

Platinum Empreendimentos Educacionais LTDA

CNPJ nº 57.749.853/0001-48

PLATINUM
EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS

COLEÇÃO "SAEB EM FOCO"

A Coleção SAEB em Foco apresentada a seguir é um excelente instrumento, capaz de contribuir para a melhoria da aprendizagem dos estudantes nas diferentes áreas, bem como propiciar o desenvolvimento de habilidades e competências essenciais para seu crescimento não apenas na escola, mas na vida. A partir do momento que, cotidianamente, aprendem as várias possibilidades de solucionar os problemas, por meio de atividades desafiadoras, esses estudantes estarão bem-preparados para realizar uma Avaliação de Larga Escala e se tornarão cidadãos melhores, comprometidos e mais críticos perante a sociedade.

De acordo com a pedagoga Maria Maura Gomes Barbosa, coordenadora pedagógica da Comunidade Educativa CEDAC e consultora de Gestão Escolar, um material didático ou qualquer tentativa de melhoria do desempenho dos estudantes e, conseqüentemente, das escolas não deve focar apenas nos anos em que ocorrem as avaliações do SAEB. Para ela, a melhoria do aprendizado "acontecerá naturalmente se o planejamento pedagógico de todas as etapas for bem-feito".

Assim, a Coleção SAEB em Foco foi criada considerando os estudantes dos Anos Iniciais e dos Anos Finais do Ensino Fundamental. Os livros contemplam os componentes curriculares Língua Portuguesa e Matemática para os estudantes do 1º e 2º anos, bem como os componentes curriculares/áreas do conhecimento Linguagens, Matemática, Ciências da Natureza e Ciências Humanas para os estudantes do 3º ao 9º anos.

A Coleção propõe auxiliar o professor no trabalho em sala de aula e fornecer aos estudantes contato com atividades semelhantes às da avaliação a que serão submetidos quando forem realizar as provas do SAEB. Traz, ainda, a sugestão de um planejamento que contempla um número de aulas semanais de 50 minutos para cada componente curricular/área do conhecimento, ficando a critério da Gestão Escolar ou Municipal a maneira de inserir o material na rotina escolar. Esse material também pode ser explorado no contraturno, quando a Escola ou a Rede de Ensino adotam a política do Tempo Integral ou do Reforço Escolar.

As orientações de cunho didático e pedagógico estão expostas à luz dos Documentos de Referência para o SAEB e dos documentos oficiais para a Educação Básica, com destaque para a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), homologada em 2017, os quais também serviram de norte para a produção dos livros e das avaliações.

Tendo caráter paradidático, preparatório e complementar, não é objetivo da Coleção apresentar o conteúdo teórico relacionado aos componentes curriculares, e sim fornecer às escolas um conjunto de atividades com múltiplas funções pedagógicas e que seguem os critérios definidos para as avaliações do SAEB. Além disso, atividades e avaliações devem proporcionar ao estudante a familiarização com o tipo de linguagem e o formato das avaliações aplicadas pelo INEP.

1. DA PROPOSTA

A presente proposta tem como objetivo a aquisição da coleção **SAEB em Foco**, da Editora FTD, visando à preparação dos alunos para avaliações externas, com foco no Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB). O material atende às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e proporciona uma abordagem estruturada para o desenvolvimento das habilidades exigidas.

A Coleção SAEB em Foco é composta de uma metodologia prática e eficaz com avaliações voltadas para os anos iniciais e para os anos finais do Ensino Fundamental. Com recursos educacionais que elevam a proficiência em todas as áreas do conhecimento, os estudantes dominam as avaliações do Saeb e seu município conquista resultados de excelência.

2. ESPECIFICAÇÕES DA COLEÇÃO

A coleção **SAEB em Foco** é composta por livros destinados ao Ensino Fundamental e Ensino Médio, abrangendo as disciplinas de **Língua Portuguesa e Matemática**. Suas principais características incluem:

- **Conteúdo estruturado** conforme as matrizes de referência do SAEB.
- **Atividades contextualizadas**, estimulando a resolução de problemas e a interpretação de textos.
- **Questões no formato SAEB**, com itens de múltipla escolha e desafios dissertativos.
- **Simulados e diagnósticos**, permitindo o acompanhamento da evolução do aluno.
- **Materiais complementares** para reforço e aprofundamento dos conteúdos.
- **Orientações pedagógicas** para professores, facilitando a aplicação do material em sala de aula.

3. DESCRIÇÃO PEDAGÓGICA

A coleção "SAEB em Foco" tem como objetivo auxiliar no desenvolvimento das habilidades e competências exigidas pelo SAEB, promovendo um ensino significativo e alinhado às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Suas principais características pedagógicas incluem:

- **Abordagem interdisciplinar:** Relaciona conteúdos das áreas de Linguagens, Matemática e Ciências da Natureza e Humanas, promovendo conexões entre os temas.
- **Questões no formato SAEB:** Os exercícios seguem o modelo da avaliação nacional, familiarizando os alunos com a estrutura das provas.
- **Estímulo ao pensamento crítico:** As atividades propostas incentivam a análise, interpretação e resolução de problemas.
- **Prática de leitura e escrita:** Compreensão e produção de textos são estimuladas por meio de atividades diversificadas.
- **Material de apoio ao professor:** O manual do professor oferece sugestões metodológicas, estratégias de ensino e propostas de intervenção pedagógica.

4. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

A adoção da coleção "SAEB em Foco" contribuirá para a melhoria do desempenho dos alunos nas avaliações nacionais, proporcionando uma preparação eficiente e estruturada. Além disso, o material serve como suporte para os professores, auxiliando no planejamento e na aplicação de atividades alinhadas às exigências do SAEB e da BNCC.

5. DESCRIÇÃO PEDAGÓGICA

A coleção **SAEB em Foco** foi desenvolvida para fortalecer a aprendizagem por meio de estratégias didáticas inovadoras. Os livros são organizados para promover o protagonismo do estudante, incentivando a leitura crítica, o raciocínio lógico e a autonomia no aprendizado.

Dentre os diferenciais pedagógicos, destacam-se:

- **Sequência didática estruturada**, facilitando a assimilação progressiva dos conteúdos.
- **Situações-problema** baseadas em contextos reais, aproximando os conhecimentos da vivência do aluno.
- **Estímulo à interdisciplinaridade**, favorecendo conexões entre diferentes áreas do conhecimento.
- **Uso de gráficos, tabelas e infográficos** para reforçar a compreensão dos dados e auxiliar na interpretação de informações quantitativas e qualitativas.
- **Autoavaliações e revisões periódicas**, permitindo que os alunos monitorem seu próprio progresso.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante das especificações e do potencial pedagógico da coleção "SAEB em Foco", recomenda-se sua aquisição para fortalecer a aprendizagem e aprimorar os resultados educacionais. A coleção representa um recurso didático de qualidade, alinhado às necessidades da educação básica e das avaliações externas.

Com base na qualidade pedagógica, na adequação às diretrizes curriculares e na eficácia do material para o desenvolvimento das habilidades avaliadas no SAEB, a presente proposta recomenda a aquisição da coleção **SAEB em Foco** da Editora FTD. Essa iniciativa beneficiará alunos e educadores, proporcionando um ensino mais dinâmico e focado no aprimoramento do desempenho escolar.

APRESENTAÇÃO DA COLEÇÃO

A Coleção foi pensada como forma de desenvolver a proficiência leitora e o letramento matemático e científico dos estudantes conforme as matrizes de referência do SAEB. Os materiais de 1º e 2º anos auxiliam no desenvolvimento das habilidades de Língua Portuguesa e Matemática previstas para essa etapa escolar. Já os materiais de 3º, 4º e 5º anos propõem o desenvolvimento gradativo das habilidades que devem estar consolidadas no 5º ano. Analogamente, ao longo dos materiais de 6º, 7º, 8º e 9º anos, os estudantes vão desenvolver as habilidades previstas para o 9º ano.

Ao trabalhar com as habilidades, os professores têm a oportunidade de avaliar o grau de apropriação dos estudantes, permitindo estabelecer estratégias pedagógicas de apoio às diferentes complexidades observadas.

Nos livros de Linguagens são trabalhados os seguintes componentes, como indicado na matriz de referência:

- 3º ao 5º anos: Língua Portuguesa, Arte e Educação Física.
- 6º ao 9º anos: Língua Portuguesa, Arte, Educação Física e Língua Inglesa.

ESTRUTURA E VOLUMES DA COLEÇÃO

A coleção "SAEB em Foco" é composta por livros didáticos destinados a alunos do Ensino Fundamental (anos iniciais e finais) e Ensino Médio, visando à preparação para as avaliações do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB). As especificações gerais são:

- Formato: Impressão offset de alta qualidade
- Dimensões: Aproximadamente 21 x 28 cm
- Número de páginas: Variável por volume, média de 150 a 250 páginas
- Encadernação: Capa flexível e resistente
- Conteúdo: Textos explicativos, atividades diversificadas, questões contextualizadas e simulados



PRESSUPOSTOS TEÓRICO-METOLÓGICOS

A coleção "SAEB em Foco" da Editora FTD é uma série de livros didáticos que visa preparar os estudantes para as avaliações do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB). Embora não disponhamos de informações específicas sobre os pressupostos teórico-metodológicos dessa coleção nos materiais consultados, podemos considerar alguns aspectos gerais que costumam orientar obras com esse propósito:

1. **Alinhamento com as Diretrizes Oficiais:** Essas coleções geralmente seguem as orientações estabelecidas pelos Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs) e pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC), garantindo que os conteúdos abordados estejam em conformidade com as expectativas de aprendizagem nacionais.
2. **Foco em Competências e Habilidades:** As avaliações do SAEB buscam mensurar competências e habilidades dos estudantes. Assim, materiais preparatórios tendem a enfatizar o desenvolvimento dessas competências, promovendo a capacidade de aplicar conhecimentos em diferentes contextos.
3. **Abordagem de Resolução de Problemas:** É comum que essas coleções utilizem metodologias que incentivem a resolução de problemas, estimulando o pensamento crítico e a aplicação prática dos conteúdos estudados.
4. **Uso de Questões Estilo SAEB:** Para familiarizar os estudantes com o formato da avaliação, os materiais frequentemente incluem questões similares às do SAEB, permitindo que os alunos se acostumem com o estilo e o nível de dificuldade das provas.

"CONJUNTO NA PONTA DO LÁPIS"

Na Ponta do Lápis é uma coleção destinada à Educação Infantil, elaborada para crianças de 2 a 5 anos, com o objetivo de apoiar os aprendizados da infância por meio de atividades lúdicas. A obra apresenta propostas que trabalham as habilidades cognitivas, motoras e sociais das crianças com foco no desenvolvimento infantil.

Essa coleção é projetada para apoiar o aprendizado de crianças de 2 a 5 anos, oferecendo atividades lúdicas e estruturadas que estimulam habilidades cognitivas, motoras e sociais. Com um material completo e inovador, a coleção se apresenta como um recurso essencial para potencializar o desenvolvimento infantil.

O material estimula o desenvolvimento cognitivo, motor e social dos alunos por meio de atividades planejadas para cada faixa etária, garantindo um aprendizado significativo. Composta por quatro níveis, a coleção inclui recursos essenciais, como o Livro do Aluno, Guia da Família, Caligrafia, Diário e o caderno de atividades *No Tom da Aprendizagem*, permitindo uma aprendizagem diversificada e abrangente.

1. DA PROPOSTA:

A presente proposta tem como objetivo justificar a aquisição da coleção *Na Ponta do Lápis*, voltada para a Educação Infantil. A aquisição se justifica pela necessidade de oferecer um material didático de qualidade para a Educação Infantil, atendendo às especificidades do desenvolvimento infantil de crianças de 2 a 5 anos. Essa coleção proporciona uma abordagem lúdica e interativa, fundamental para a construção do aprendizado nessa fase inicial da educação.

Além do suporte aos estudantes, a coleção oferece recursos pedagógicos específicos para os professores, como o Manual do Professor e materiais complementares, que enriquecem a prática docente e auxiliam no planejamento de atividades alinhadas às diretrizes educacionais.

Dessa forma, a aquisição da coleção *Na Ponta do Lápis* contribuirá significativamente para o desenvolvimento das crianças na Educação Infantil, promovendo um ensino estruturado, envolvente e adequado às necessidades dessa etapa crucial da aprendizagem.

2. BENEFÍCIOS

A adoção da coleção *Na Ponta do Lápis* traz os seguintes benefícios:

- **Aprendizado significativo:** Atividades lúdicas e interativas que estimulam o raciocínio, a criatividade e a autonomia das crianças;
- **Integração entre escola e família:** O material inclui suporte para que as famílias possam acompanhar e participar do desenvolvimento dos alunos;
- **Formação dos professores:** O Manual do Professor e os recursos adicionais auxiliam na mediação do conhecimento, proporcionando um ensino mais dinâmico e eficaz;

Material estruturado e alinhado à BNCC: A coleção segue as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), garantindo que os conteúdos abordados estejam de acordo com os padrões educacionais exigidos.

3. OBJETIVOS DA AQUISIÇÃO

A aquisição da coleção *Na Ponta do Lápis* visa:

- Promover o desenvolvimento integral das crianças na fase da Educação Infantil, contemplando aspectos cognitivos, motores, emocionais e sociais;
- Oferecer materiais didáticos adequados à faixa etária, alinhados às diretrizes curriculares para a Educação Infantil;
- Envolver a família no processo de aprendizagem, por meio do *Guia da Família* e outras ferramentas de apoio;
- Fornecer suporte pedagógico aos professores, com recursos que auxiliam no planejamento e na execução das atividades em sala de aula.

4. DESCRIÇÃO DOS LIVROS

A coleção *Na Ponta do Lápis* é composta pelos seguintes materiais:

- **Para os estudantes:**
 - Livro do Aluno;
 - Guia da Família;
 - Caligrafia;
 - Diário;
 - Caderno de atividades *No Tom da Aprendizagem*.
- **Para os professores:**
 - Manual do Professor;
 - Recursos adicionais para complementação das atividades.

5. PÚBLICO-ALVO

A coleção é voltada para alunos do **Ensino Fundamental I**, especialmente aqueles em processo de alfabetização (primeiros anos de escola).

6. METODOLOGIA DE IMPLEMENTAÇÃO

Para a implementação eficaz dos conteúdos da coleção, propõe-se:

- Formação de professores para utilização dos livros de forma interdisciplinar;
- Atividades práticas e projetos baseados em metodologias ativas de ensino;
- Avaliação contínua do impacto da coleção no aprendizado dos alunos;

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante dos benefícios apresentados, a aquisição da coleção *Na Ponta do Lápis* é essencial para qualificar o ensino na Educação Infantil, proporcionando um material de apoio completo tanto para alunos quanto para professores. Com essa adoção, buscamos aprimorar a aprendizagem, garantir um ensino de qualidade e fortalecer o desenvolvimento integral das crianças nessa fase tão importante da educação.

SOLUÇÕES EDUCACIONAIS PROPOSTAS

A coleção propõe um modelo pedagógico inovador, centrado no desenvolvimento do estudante como protagonista do seu futuro. As principais soluções oferecidas são:

- Material didático estruturado com conteúdos teóricos e atividades práticas;
- Formação docente com materiais de apoio para os professores;
- Uso de metodologias ativas, incentivando a aprendizagem baseada em projetos;
- Recursos digitais complementares, incluindo objetos interativos, vídeos e avaliações diagnósticas.

Objetivo Geral: Proporcionar aos alunos uma abordagem prática e envolvente para a alfabetização e o desenvolvimento de habilidades de leitura e escrita.

Objetivos Específicos:

- a) Estimular a leitura ativa e a compreensão textual.
- b) Promover o desenvolvimento das competências linguísticas, como escrita, gramática e interpretação de textos.
- c) Incentivar a criatividade e a expressão pessoal através de atividades de escrita e reflexão.

ESTRUTURA E VOLUMES DA COLEÇÃO



A coleção é organizada de forma progressiva para atender às especificidades de cada etapa da educação básica:

Educação Infantil: Foco no desenvolvimento socioemocional e na construção da identidade e autonomia das crianças;

- Material Didático: Livros com linguagem acessível, ilustrações vibrantes e atividades lúdicas.
- Conteúdo: Foco no desenvolvimento emocional, criatividade e interação social.
- Metodologia: Aprendizagem através de jogos e histórias interativas.

Volume 1: Introdução ao universo das letras e palavras simples, com atividades de reconhecimento de letras, palavras e frases curtas.

Volume 2: Exploração de frases mais complexas, com foco no desenvolvimento da fluência de leitura e na escrita de palavras mais desafiadoras.

Volume 3: Ampliação do vocabulário e desenvolvimento da compreensão de textos mais longos, com atividades de interpretação mais profundas.

Volume 4: Consolidação da leitura e escrita com textos mais estruturados e exercícios que envolvem mais raciocínio e argumentação, incentivando a criatividade e expressão própria dos alunos.

PRESSUPOSTOS TEÓRICO-METODOLÓGICOS: A coleção baseia-se em abordagens educacionais contemporâneas, incluindo:

- Aprendizagem socioemocional: baseada nas competências gerais da BNCC;
- Metodologias ativas: Aprendizagem Baseada em Projetos (ABP) e Aprendizagem Cooperativa;
- Empreendedorismo educacional: Inspirado nas diretrizes da Educação para o Empreendedorismo da UNESCO;
- Protagonismo juvenil: Incentivo à autonomia e à responsabilidade social.

METODOLOGIAS ATIVAS

- **Abordagem Construtivista:** A solução pode ser baseada em metodologias ativas de ensino, onde os alunos são incentivados a construir seu conhecimento de forma autônoma e reflexiva, por meio da leitura e da escrita.

PLATINUM EMPREENHIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA

CNPJ: 57.749.853/0001-48 Insc. Estadual: 128765356. Avenida Governador Luiz Rocha, nº 5560, Bairro Potosi. CEP: 65.800-000. Balsas - MA Fone: (99) 98521-0170 e-mail: platinum.emp.educacionais@gmail.com

- **Ensino Diferenciado:** Para atender às diferentes necessidades dos alunos, os professores podem utilizar recursos adicionais (como áudio e vídeo) e realizar adaptações nas atividades para garantir que todos possam participar efetivamente.
- **Avaliação Formativa:** A avaliação deve ser contínua, acompanhando o progresso dos alunos na leitura e na escrita, por meio de observações, registros de atividades e produções textuais.

COMO A PROPOSTA SE ALINHA A BNCC

A proposta se alinha à **Base Nacional Comum Curricular (BNCC)** em vários aspectos fundamentais, abrangendo competências gerais, específicas e os pilares da educação previstos para cada etapa de ensino. Aqui estão os principais pontos de conexão:

1. Competências Gerais da BNCC

A coleção está diretamente conectada às 10 competências gerais da BNCC, que incluem:

- **Autoconhecimento e Autocuidado:** Trabalha aspectos socioemocionais e incentiva a reflexão sobre identidade e emoções.
- **Pensamento Crítico e Resolução de Problemas:** Por meio de metodologias ativas, como Estudos de Caso e Aprendizagem Baseada em Projetos, os alunos são estimulados a analisar cenários e propor soluções criativas.
- **Empreendedorismo e Trabalho:** Prepara os alunos para atuar como agentes transformadores na sociedade, incentivando a inovação, ética e colaboração.

2. Educação Integral

- A abordagem da coleção contribui para o desenvolvimento de aspectos cognitivos, emocionais, sociais e culturais dos alunos, respeitando o princípio da **formação integral**.
- Promove o protagonismo estudantil, essencial na BNCC, ao colocar o aluno como centro do processo de aprendizagem.

3. Metodologias e Componentes Curriculares

- **Interdisciplinaridade:** Os conteúdos conectam áreas como Ciências Humanas, Linguagens e Matemática, promovendo uma visão integrada do conhecimento.
- **Projetos de Vida:** Temas voltados para o planejamento pessoal e desenvolvimento de carreira são centrais na coleção, atendendo a uma das exigências da BNCC para o Ensino.

Diante dos benefícios apresentados, a presente aquisição é essencial para qualificar o ensino em todos os níveis, proporcionando um material de apoio completo tanto para alunos quanto para professores. Com essa adoção, buscamos aprimorar a aprendizagem, garantir um ensino de qualidade e fortalecer o desenvolvimento integral das crianças e jovens nessa fase tão importante da educação.

Balsas - MA, 24 de março de 2025

**MOISES COELHO
E SILVA**
NETO:00370204395

Assinado digitalmente por MOISES COELHO E SILVA
NETO:00370204395
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=00601515000147, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=Presencial, CN=MOISES COELHO E SILVA NETO:00370204395
Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal
Localização:
Data: 2025.03.23 10:31:31 -0300
Font: PDF Reader Versão: 2025.1.0

Moisés Coelho e Silva NT
Sócio Administrador
Platinum Empreendimentos Educacionais LTDA
CNPJ nº 57.749.853/0001-48

PLATINUM EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA

CNPJ: 57.749.853/0001-48 Insc. Estadual: 128765356. Avenida Governador Luiz Rocha, nº 5560, Bairro Potosi. CEP: 65.800-000. Balsas - MA Fone: (99) 98521-0170 e-mail: platinum.emp.educacionais@gmail.com

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

PLATINUM EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

MOISES COELHO E SILVA NETO, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, EMPRESÁRIO, nascido(a) em 25/03/1985, nº do CPF 003.702.043-95, residente e domiciliado na cidade de Balsas - MA, na AVENIDA PRESIDENTE JOÃO FIGUEIREDO, nº 7, SÃO LUÍS, CEP: 65800-000;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade empresária limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **PLATINUM EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA**, e usará a expressão PLATINUM EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA GOVERNADOR LUIZ ROCHA, nº 5560, LOTE 7; QUADRA 266; SALA 2; POTOSI, Balsas - MA, CEP: 65800000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS; COMÉRCIO ATACADISTA DE PÃES, BOLOS, BISCOITOS E SIMILARES; COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICAÇÕES; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA; PERSIANAS E CORTINAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR; COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS; PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA; COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUGUES; COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS; COMÉRCIO ATACADISTA DE PÃES, BOLOS, BISCOITOS E SIMILARES; COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICAÇÕES; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA; PERSIANAS E CORTINAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR; COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS; PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA; COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUGUES; COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

PLATINUM EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA

VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO; COMERCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4761-0/01 - Comércio varejista de livros
 CNAE Nº 4649-4/05 - Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas
 CNAE Nº 4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
 CNAE Nº 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas
 CNAE Nº 4637-1/04 - Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares
 CNAE Nº 4647-8/02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
 CNAE Nº 4649-4/01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
 CNAE Nº 4649-4/02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
 CNAE Nº 4649-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
 CNAE Nº 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
 CNAE Nº 4649-4/99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
 CNAE Nº 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
 CNAE Nº 4721-1/02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda
 CNAE Nº 4721-1/03 - Comércio varejista de laticínios e frios
 CNAE Nº 4722-9/01 - Comércio varejista de carnes - açougues
 CNAE Nº 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
 CNAE Nº 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
 CNAE Nº 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis
 CNAE Nº 4756-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
 CNAE Nº 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
 CNAE Nº 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
 CNAE Nº 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
 CNAE Nº 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
 CNAE Nº 5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
 CNAE Nº 5620-1/04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
 CNAE Nº 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
 CNAE Nº 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)
 A sociedade iniciará suas atividades em 18/10/2024 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) em moeda corrente no País

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
MOISES COELHO E SILVA NETO	300000	300.000,00	100,00
TOTAL:	300000	300.000,00	100,00

MSJP
FL(S)
Nº 36
RUBRICA 29

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
PLATINUM EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **MOISES COELHO E SILVA NETO** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC nº 123, de 2006)

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
PLATINUM EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA

CLAUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Balsas - MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Balsas - MA, 18 de outubro de 2024

MOISES COELHO E SILVA NETO
Sócio/Administrador

PMSJP
FL(S)
Nº 37
RUBRICA: V



PMSJP
FL(S)
Nº 38
RUBRICA: 7

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PLATINUM EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00370204395	MOISES COELHO E SILVA NETO

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/10/2024 15:13 SOB Nº 21201603001.
PROTOCOLO: 241354641 DE 18/10/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12414902516. CNPJ DA SEDE: 57749853000148.
NIRE: 21201603001. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/10/2024.
PLATINUM EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

MSJP
FL(S)
Nº 39
RUBRICAD

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 57.749.853/0001-48 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/10/2024
NOME EMPRESARIAL PLATINUM EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PLATINUM EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.37-1-04 - Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares 46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.49-4-05 - Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV GOVERNADOR LUIZ ROCHA	NÚMERO 5560	COMPLEMENTO LOTE 7 QUADRA266 SALA 2
CEP 65.800-000	BAIRRO/DISTRITO POTOSI	MUNICÍPIO BALSAS
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO MOISACOELHO@HOTMAIL.COM		TELEFONE (99) 8521-0170/ (0000) 0000-0000
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/10/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/01/2025 às 09:27:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PMSJP
FL. (S)
Nº 40
RUBRICA 39

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 57.749.853/0001-48 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/10/2024
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL PLATINUM EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV GOVERNADOR LUIZ ROCHA	NÚMERO 5560	COMPLEMENTO LOTE 7 QUADRA266 SALA 2
--	----------------	--

CEP 65.800-000	BAIRRO/DISTRITO POTOSI	MUNICÍPIO BALSAS	UF MA
-------------------	---------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MOISACOELHO@HOTMAIL.COM	TELEFONE (99) 3521-0170/ (0000) 0000-0000
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/10/2024
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/01/2025 às 09:27:55 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



PREFEITURA DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,
PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA
Rua Professor Joca Rêgo, N°121, Centro – Balsas (MA)
CNPJ: 06.441.430/0001- 25

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS – CND

Número: 00001590292025

Data de expedição: 13/03/2025 15:02:28

A Prefeitura do Município de Balsas – MA, por intermédio do departamento de arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte **PLATINUM EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA** que possui o CNPJ **57.749.853/0001-48** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista no Código Tributário Municipal.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 57.749.853/0001-48

Razão Social: PLATINUM EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA

Endereço: Avenida GOVERNADOR LUIZ ROCHA

Número: 5560

Bairro: POTOSI

Município: BALSAS

Estado: MA

Regime tributário:
NORMAL

Data de início de atividade:
18/10/2024

Código de validação: 90996BEE83269CF78B67ACE47ECA26AC

Data de validade da certidão: 11/06/2025

Finalidade: PARA FINS DE REGULARIDADE FISCAL

PMSJP

FL(S)
Nº 41
RUBRICADO

CERTIFICADO

1020250072783652





**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

PMSJP
FL(S)
Nº 12
RUBRICA: V

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 081971/25

Data da

22/04/2025 15:09:45

Inscrição Estadual: 128765356

CPF/CNPJ: 57749853000148

Razão Social: PLATINUM EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA

Endereço: AVE GOVERNADOR LUIZ ROCHA, 5560 LOTE 7;QUADRA 266;SALA 2; CEP:

Telefone: (99)985210170

Município: BALSAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 21/07/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 22/04/2025 15:09:45



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

PMSJP
FL(S)
Nº 43
RUBRICA: 78

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 036550/25

Data da

23/04/2025 13:48:56

Inscrição Estadual: 128765356

CPF/CNPJ: 57749853000148

Razão Social: PLATINUM EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA

Endereço: AVE GOVERNADOR LUIZ ROCHA, 5560 LOTE 7;QUADRA 266;SALA 2; CEP:

Telefone: (99)985210170

Município: BALSAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 22/07/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 23/04/2025 13:48:56



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PMSJP

FL(S)
Nº 44
RUBRICA: 29

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PLATINUM EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA
CNPJ: 57.749.853/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:36:33 do dia 27/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/06/2025.

Código de controle da certidão: **38EC.A4EE.77FB.3E67**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

PMSJP

FL.(S)
Nº 45
RUBRICA: V**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 57.749.853/0001-48
Razão Social: PLATINUM EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA
Endereço: AV GOVERNADOR LUIZ ROCHA 5560 LT 7 QD 266 SALA 2 / POTOSI /
BALSAS / MA / 65800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/04/2025 a 15/05/2025

Certificação Número: 2025041607536319693504

Informação obtida em 23/04/2025 13:50:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

C.N.P.J.: 57.749.853/0001-48
 Balanço encerrado em: 31/12/2024

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	300.000,00D
ATIVO CIRCULANTE	300.000,00D
DISPONÍVEL	300.000,00D
CAIXA	300.000,00D
CAIXA GERAL	300.000,00D
PASSIVO	300.000,00C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	300.000,00C
CAPITAL SOCIAL	300.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	300.000,00C
CAPITAL SOCIAL	300.000,00C

MOISES COELHO E SILVA NETO
 CPF: 3.702.043-95

MARINA COELHO SANTOS RODRIGUES
 Reg. no CRC - MA sob o No. 006628
 CPF: 907.932.423-04

PMSJP
 FL(S)
 Nº 46
 RUBRICA: 79



ASSINATURA ELETRÔNICA

PMSJP
FL(S)
Nº 1
RUBRICA: U

Certificamos que o ato da empresa PLATINUM EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00370204395	MOISES COELHO E SILVA NETO
90793242304	MARINA COELHO SANTOS RODRIGUES

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/04/2025 19:42 SOB N° 20250525577.
PROTOCOLO: 250525577 DE 28/04/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12506966861. CNPJ DA SEDE: 57749853000148.
NIRE: 21201603001. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/04/2025.
PLATINUM EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO MARANHÃO**

Categoria CONTADORA	Nº Registro PI-006628/O-4 T-MA	
Nome MARINA COELHO SANTOS RODRIGUES		
Nascimento 30/03/1982	Nacionalidade BRASILEIRA	Naturalidade BALSAS-MA

Marina Coelho Santos Rodrigues
Assinatura do Profissional



PMSJP
FL(S)
Nº 48
RUBRICADA

Filiação
SEBASTIÃO JOSÉ SANTOS
MARISTELA DE JESUS COELHO SANTOS

CPF
907.932.423-04

Documento de Identificação
959858989 SESP-MA

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n.º 9.295/46, c/c art. 1º da Lei n.º 6.206/75.

Data de Registro
26/01/2009

Validado eletronicamente pelo
Conselho Federal de Contabilidade
Código de Validação: **7E71B2**



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO MARANHÃO**



Aproxime um leitor de QR Code para
validar ou acesse o endereço:
<https://sistemas.cfc.org.br/validacao/profissional/cpf/90793242304/codigo/7E71B2>

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

RECEBEMOS DE PLATINUM EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA EPP OS PRODUTOS E SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 4 Série 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO DE ASSINATURA DO RECEBEDOR	

PLATINUM EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA EPP AV GOVERNADOR LUIZ ROCHA, 5560 POTOSI - 65800-000 Balsas - MA - Fone: (99) 8521-0170	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 4 SÉRIE: 1 PÁGINA 1 DE 1	CONTROLE DO FISCO 
		CHAVE DE ACESSO 21250557749853000148550010000000041648423582 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizada.

NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda Dentro do Estado	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 421250017718045
INSCRIÇÃO ESTADUAL 128765356	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB. 57.749.853/0001-48

DESTINATÁRIO/EMITENTE		CNPJ/CPF 00.814.232/0001-83	DATA DE EMISSÃO 21/05/2025
NOME/RAZÃO SOCIAL A BEATRIZ MARTINS DE ARAUJO LTDA		CEP 65800-000	DATA DE ENTR./SAÍDA 21/05/2025
ENDEREÇO R ANTONIO JACOBINA, 915	BAIRRO/DISTRITO Centro	UF MA	HORA ENTR./SAÍDA
MUNICÍPIO Balsas	FONE/FAX (99) 3541-2368	INSCRIÇÃO ESTADUAL	

FATURA**CALCULO DO IMPOSTO**

BASE DE CÁLC. DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLC. DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET. 0,00	VALOR DO FCP 0,00	VALOR DO PIS 0,00	V. TOTAL DE PRODUTOS 1.900,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESP. 0,00	VALOR DO IPI 0,00	V. ICMS UF DEST. 0,00	V. APROX. DO TRIBUTO 0,00	VALOR DA COFINS 0,00	V. TOTAL DA NOTA 1.900,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0 - Emitente 1 - Destinatário 2 - Terceiros 9	CÓDIGO ANTT	PLACA	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSC. ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCMSH	CST	CFOP	UN	QTD.	VLR. UNIT	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
7370602000001	Conjunto Saeb em Foco - LP e MAT - 2 ano_Aluno	49019900	0102	5101	UN	1,000	598,00	598,00	0,00	0,00	0,00		0,00
7370602000035	CJ SAEB EM FOCO LGG E MAT EFAI 5	49019900	0102	5101	UN	1,000	598,00	598,00	0,00	0,00	0,00		0,00
7370603000028	CJ SAEB EM FOCO LGG E MAT EFAF 9 ANO	49019900	0102	5101	UN	1,000	704,00	704,00	0,00	0,00	0,00		0,00

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN 0,00	VALOR DO ISSQN 0,00
---------------------	---	---	-------------------------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ICMS, ISS E IPI.	RESERVA AO FISCO
--	------------------



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

PMSJP
FL(S)
Nº 20
RUBRICAR

Data emissão: 05/05/2025

Nº da certidão: 12501596285

Data de validade: 05/07/2025

Código de Validação: 675a554442

NOME: PLATINUM EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA

CNPJ: 57.749.853/0001-48

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);

Voltar

Imprimir

PMSJP

FL.(S)
Nº 51
RUBRICA: 18



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 57.749.853/0001-48
Razão Social: PLATINUM EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA
Endereço: AV GOVERNADOR LUIZ ROCHA 5560 LT 7 QD 266 SALA 2 / POTOSI /
BALSAS / MA / 65800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/05/2025 a 03/06/2025

Certificação Número: 2025050507006319693549

Informação obtida em 21/05/2025 21:10:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso (MA), São João do Paraíso - MA

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Declaramos com fundamento no artigo 74, I e § 1º da Lei 14.133/2021, que as obras mencionadas abaixo, são de edição e publicação exclusiva em todo o território nacional do(a) Editora FTD, situada na Rua Rui Barbosa 156 - 01326-010 - São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 61.186.490/0001-57, filiada a esta Câmara sob o nº 1047 conforme consta nos bancos de dados da Câmara Brasileira do Livro (Agência Brasileira do ISBN). Atesta ainda, para fins de inexigibilidade de licitação conforme declaração emitida pela empresa acima qualificada que a empresa Platinum Empreendimentos Educacionais LTDA, situada na Av. Gov Luiz Rocha, 5560 - 65800-000 - Balsas - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 57.749.853/0001-48 e Inscrição Estadual nº 128765356 está exclusivamente autorizada a distribuir e comercializar as obras abaixo no Estado de MA.

1. Obra: Na ponta do lápis: linguagem oral e escrita, matemática, natureza e sociedade: Integrado - educação infantil - Volume 1 - Aluno
ISBN:978-85-96-01842-5
2. Obra: No tom da aprendizagem: Educação Infantil Volume 1 - Aluno
ISBN:978-85-96-01844-9
3. Obra: Na ponta do lápis: linguagem oral e escrita: Educação Infantil Volume 2 - Aluno
ISBN:978-85-96-01856-2
4. Obra: Na ponta do lápis: matemática: aluno - Volume 2
ISBN:978-85-96-01852-4
5. Obra: Na ponta do lápis: natureza e sociedade: educação infantil volume 2 - Aluno
ISBN:978-85-96-01848-7
6. Obra: No tom da aprendizagem: Educação Infantil - Volume 2 - Aluno
ISBN:978-85-96-01846-3
7. Obra: Na ponta do lápis: linguagem oral e escrita: educação infantil volume 3 - aluno
ISBN:978-85-96-01858-6
8. Obra: Na ponta do lápis: matemática: educação infantil volume 3 - aluno
ISBN:978-85-96-01854-8
9. Obra: Na ponta do lápis: natureza e sociedade - educação infantil - volume 3 aluno
ISBN:978-85-96-01850-0
10. Obra: No tom da aprendizagem: educação infantil: aluno
ISBN:978-85-96-02022-0
11. Obra: Na ponta do lápis: linguagem oral e escrita - volume 4: aluno
ISBN:978-85-96-02046-6
12. Obra: Na ponta do lápis: matemática: educação infantil - volume 4 - aluno

ISBN:978-85-96-02048-0

13.Obra: Na ponta do lápis: natureza e sociedade educação infantil volume 4: aluno

ISBN:978-85-96-02050-3

14.Obra: No tom da aprendizagem: educação infantil: aluno

ISBN:978-85-96-02044-2

15.Obra: SAEB EM FOCO - anos iniciais do ensino fundamental língua portuguesa - 2o ano

ISBN:978-85-96-02673-4

16.Obra: SAEB EM FOCO - anos iniciais do ensino fundamental matemática - 2o ano

ISBN:978-85-96-02667-3

17.Obra: SAEB EM FOCO - 5o ano - Linguagens - Anos iniciais do ensino fundamental

ISBN:978-85-96-04181-2

18.Obra: SAEB EM FOCO - anos iniciais do ensino fundamental matemática - 5o ano

ISBN:978-85-96-02669-7

19.Obra: SAEB EM FOCO - 9o ano - Linguagens - Anos iniciais do ensino fundamental

ISBN:978-85-96-04189-8

20.Obra: SAEB em foco: matemática - ensino fundamental anos iniciais - 9º ano - aluno

ISBN:978-85-96-02509-6

PMSJP

FL(S)
Nº 33
RUBRICADO

VÁLIDO
ATÉ

10/09/2025



Para verificar a autenticidade da
carta de exclusividade, clique aqui e
digite o código CE-2518326.

R. Cristiano Viana, 91, 05411-000 - São Paulo - SP

Tel.: (11) 3069-1300

<http://www.cbl.org.br> - e-mail: exclusividade@cbl.org.br

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

PMSJP
FL(S)
Nº 54
RUBRICA: J

PROCESSO Nº 52/2025-PMSJP/MA.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de livros didáticos para a Secretaria Municipal de Educação de São João do Paraíso – MA.

**JUSTIFICATIVA DE PREÇOS INEXIGIBILIDADE
FORNECEDOR EXCLUSIVO**

A presente justificativa de preços tem por finalidade fundamentar a inexigibilidade de licitação para a contratação de empresa fornecedora exclusiva de livros didáticos destinados à Secretaria Municipal de Educação de São João do Paraíso – MA, conforme previsão do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, diante da inviabilidade de competição em razão da exclusividade do fornecedor.

A contratação se refere à aquisição de livros específicos, cuja distribuição e comercialização é de titularidade exclusiva da empresa **Platinum Empreendimentos Educacionais LTDA**. Tal condição foi comprovada por meio de atestado de exclusividade fornecido pela editora responsável ou entidade representativa, o que caracteriza a impossibilidade de substituição por outro fornecedor sem comprometimento da originalidade e autenticidade do material pretendido.

No que se refere à análise de preços, foi realizada pesquisa junto ao fornecedor exclusivo, que apresentou proposta comercial compatível com os valores de mercado, considerando a especificidade do objeto e as tabelas oficiais de preço praticadas para obras didáticas. Observou-se através de Nota Fiscal apresentada que os valores apresentados correspondem aos preços correntes praticados para a comercialização dos referidos livros, respeitando os princípios da razoabilidade e economicidade.

Importante destacar que, por se tratar de obra protegida por direitos autorais e de fornecimento restrito, não há possibilidade de realização de procedimento competitivo. A contratação direta, nesse caso, visa resguardar o interesse público, assegurando o acesso dos alunos a materiais didáticos adequados e atualizados, além de evitar eventuais prejuízos pedagógicos decorrentes da ausência dos livros específicos requeridos para a rede municipal de ensino.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

PMSJP
FL. (S)
Nº 55
RUBRICA

Dessa forma, restam atendidos os requisitos legais para a inexigibilidade de licitação, estando a contratação devidamente justificada quanto à exclusividade do fornecedor e à compatibilidade dos preços com os praticados no mercado, garantindo a observância dos princípios da legalidade, eficiência e interesse público na gestão dos recursos destinados à educação municipal.

São João do Paraíso - MA, 21 de maio de 2025.



Eneida Rocha dos Santos
Secretária Municipal de Educação
Prefeitura de São João do Paraíso/MA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

PMSJP

FL.(S)
Nº 56
RUBRICA

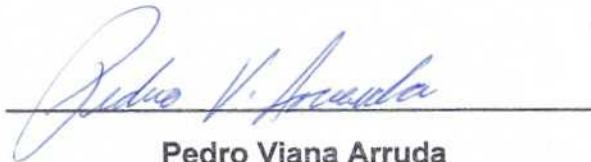
Ao Contador do Município,

São João do Paraíso/MA, 21 de maio de 2025.

Para informar, consoante determina os artigos 5º, inc. II e 37 *caput*, da Constituição Federal, combinado com os Arts. 72, IV, 18, IV e Art. 92, III, da Lei nº 14.133/21, a disponibilidade de dotação orçamentária e financeira para o seguinte processo:

Processo 52/2025: Contratação de empresa para o fornecimento de livros didáticos para a Secretaria Municipal de Educação de São João do Paraíso – MA.

VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 209.616,00 (duzendo e nove mil, seiscentos e dezesseis reais)



Pedro Viana Arruda
Chefe do Departamento
Setor de Compras

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

À
CPL

Objeto: AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDATICOS

Eu, **MARCOS RIBEIRO COELHO**, Contador Geral CRC/MA n.º 012542/O-1, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do artigo 5º, inc II e 37 caput da constituição c/c os arts. 18, IV, 72, IV e art. 92, VIII da lei nº 14.133 de 21 de abril de 2021, que exigem a indicação da dotação orçamentaria para realização da despesa pública, **CERTIFICO** existir disponibilidade Orçamentária e Financeira *considerando a possibilidade de suplementação assegurada pela Lei Orçamentária vigente* para atender ao presente objeto cujo gasto deverá ser empenhado, conforme quadro abaixo:

Poder	02 – Executivo
Unidade Orçamentaria	01 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
SubFunção	365 – Ensino Infantil
Programa	0003 – Gestão da Educação
Projeto/Atividade:	2073 – Manutenção do Salário Educação - QSE
Elemento de despesa:	4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Saldo de Dotação	R\$ 34.184,79

Poder	02 – Executivo
Unidade Orçamentaria	01 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
SubFunção	365 – Ensino Infantil
Programa	0404 – Ensino Infantil
Projeto/Atividade:	2085 – Manutenção do Ensino Infantil
Elemento de despesa:	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Saldo de Dotação	R\$ 8.359,05

A referida despesa está adequada à Lei Federal nº 14.133/21 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2025, está incluída no Plano Plurianual 2022/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

São João do Paraíso/MA, 22 de maio de 2025.

Marcos Ribeiro Coelho
CRC-MA: 012542/O-1

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

DECLARAÇÃO

PMSJP
FL(S)
Nº 28
RUBRICA: 28

Declaro, para os fins dispostos no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de agosto de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o aumento da despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA e é compatível com o Plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

São João do Paraíso/MA, 22 de maio de 2025.



Eneida Rocha dos Santos
Secretária Municipal de Educação
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA

PMSJP

FL. (S)
Nº 59
RUBRICAR *Dr*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2025-PMSJP/MA

ORIGEM: Secretaria Municipal de Educação

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21.

PMSJP
FL(S)
Nº 60
RUBRICAR

1. RELATÓRIO

Versam os presentes autos acerca da possibilidade jurídica de Contratação de empresa para o fornecimento de livros didáticos para a Secretaria Municipal de Educação de São João do Paraíso – MA.

O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos:

- a) Ofício da Secretaria Municipal de Educação, justificando a necessidade da aquisição;
- b) DFD – Documento de Formalização de Demanda;
- c) Estudo Técnico Preliminar;
- d) Ofício solicitando proposta de preços;
- e) Proposta de Preços da empresa Platinum Empreendimentos Educacionais LTDA;
- f) Termo de Referência com a especificação detalhada do objeto;
- g) Parecer Técnico-Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação;
- h) Documentação jurídica, econômica, trabalhista e fiscal da empresa;
- i) Documentação com justificativa de preços;
- j) Declaração de Exclusividade;
- k) Justificativa da Inexigibilidade;
- l) Dotação Orçamentária e Declaração de Responsabilidade Fiscal.

É o relatório.

Passo a opinar.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

PMSJP
FL(S)
Nº 61
RUBRICA: V

1. DA FUNDAMENTAÇÃO:

Inicialmente, é bom que se esclareça que o presente parecer toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Ademais, salienta-se que incumbe a esta assessoria jurídica prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, sem adentrar o mérito (conveniência e oportunidade) dos atos praticados no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de São João do Paraíso/MA, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira.

Nesse sentido é que o art. 53, § 1º, inciso II, da Lei Nº 14.133/21 dispõe que a análise jurídica deve ater-se à apreciação dos elementos indispensáveis à contratação com exposição dos respectivos pressupostos de fato e de direito, confira-se:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá: (...) II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Como regra, a Administração Pública para contratar serviços ou adquirir produtos ou serviços encontra-se obrigada a realizar previamente processo licitatório (inteligência do art. 37, inciso XXI da CF/88), contudo a mesma Carta Magna ressalva casos em que a legislação infraconstitucional confere ao Poder Público a faculdade de contratar sem a necessidade de tal procedimento, vejamos:

"Art. 37. Omissis

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

(...)

A obrigação de prévia licitação possui dois aspectos basilares, o primeiro é assegurar isonomia de oportunidades entre os interessados na contratação, dando-se efetividade aos princípios da impessoalidade e da moralidade; o segundo revela-se no propósito do Poder Público de alcançar a proposta que lhe seja mais vantajosa.

No plano infraconstitucional coube a Lei nº 14.133/21, regulamentar este dispositivo constitucional, fixando os procedimentos licitatórios e as hipóteses de contratação direta, pelo que, em certas situações o gestor público, embora podendo realizar o processo de licitação, em virtude da existência de determinadas situações, poderá dispensar a realização do certame (discricionariedade), noutros casos, o administrador se encontrará diante de situações, ora materiais, ora jurídicas, que o impossibilitarão de realizar a licitação, como nos casos previstos no art. 74, são as hipóteses denominadas de inexigibilidade de licitação.

As inexigibilidades de licitação estão previstas no art. 74, da Lei nº 14.133/21, que assim dispõe:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

PMSJP
FL. (S)
Nº 63
RUBRICA

No que interessa ao caso sob análise, por força do art. 74, I, procede-se a contratação por inexigibilidade de licitação desde que trata-se de inviabilidade de competição em decorrência de aquisição que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes.

Consoante escólio de Maria Sylvia Zanella Di Pietro (2021) a diferença entre as duas hipóteses de contratação de direta, está no fato de que, na dispensa, existe a possibilidade de competição que justifique a licitação; de tal forma que a lei faculta a dispensa, que fica inserida na competência discricionária da Administração Pública. Nos casos de inexigibilidade, não há possibilidade de competição, porque só existe um objeto ou uma pessoa que atenda às necessidades da administração, sendo a licitação, portanto, inviável.

Cumprir destacar que mesmo sem a observância dos procedimentos relativos às modalidades licitatórias, a instrução do procedimento de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deve ser realizada em respeito aos princípios do direito administrativo, bem como ao que estabelece o art. 72 da Lei Nº 14.133/21.

No caso em análise a Administração pretende adquirir os livros educacionais que só pode ser fornecido pela empresa **Platinum Empreendimentos Educacionais LTDA**, conforme comprova a Declaração de Exclusividade com Identificação da Carta de Exclusividade: CE-2518326 exarado pela Câmara Brasileira do Livro, entidade associativa nacional da indústria livreira, inscrita no **CNPJ nº 57.749.853/0001-48**, hipótese que se enquadra no permissivo legal descrito no inciso I do art.74 da Lei 14.133/21.

Além do enquadramento legal vale destacar que constam nos autos Parecer Técnico-Pedagógico afirmando que o presente fornecimento de livros é a que melhor se adequa tecnicamente à grade curricular ao planejamento pedagógico do município de São João do Paraíso, como bem demonstra o documento anexo.

P

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

PMSJP
FL(S)
Nº 64
RUBRICAR

Verifica-se dos autos que o preço apresentado pela empresa **Platinum Empreendimentos Educacionais LTDA**, é o mesmo que ele vem praticando para outros órgãos públicos compatível com o mercado, como bem demonstram o contrato e Nota Fiscal anexas.

Assim, não resta qualquer dúvida sobre a legalidade da contratação da empresa **Platinum Empreendimentos Educacionais LTDA**, CNPJ nº 57.749.853/0001-48, por inexigibilidade de licitação com base no art. 74, inciso I da Lei 14.133/21, tendo em vista que preencheu os requisitos legais, como se constara dos autos pela farta documentação constantes dos autos.

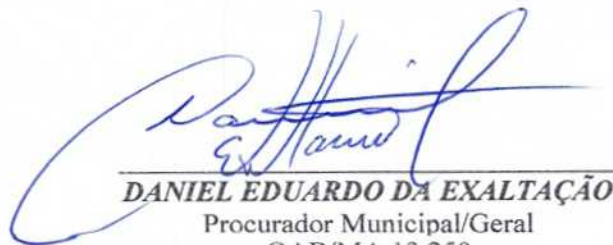
2. DA CONCLUSÃO:

Em face do exposto, considerando a documentação constante dos autos, especialmente a justificativa de lavra da Secretaria solicitante, bem como os argumentos acima levantados, manifesta-se pela possibilidade da contratação por Inexigibilidade de Licitação nos termos do art. 74, inciso I, da Lei de Licitação n 14.133/2021.

Ressaltamos, por fim, a necessidade de publicação do Extrato do Contrato na imprensa oficial, no prazo legal, como condição de vigência e eficácia.

É o parecer. S.M.J.

São João do Paraíso - MA, 23 de maio de 2025.


DANIEL EDUARDO DA EXALTAÇÃO
Procurador Municipal/Geral
OAB/MA 13.250

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

CONTRATO Nº ____/2025 – PMSJP/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2025 – PMSJP/MA

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA PLATINUM EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO**, com sede na Rua 07 de setembro, nº 59, bairro Paraíso, CEP: 65.973-000, São João do Paraíso – MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.049.486/0001-86, neste ato representada pelo, Sra. **ENEIDA ROCHA DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade nº 060419812016-0 e do CPF nº 888.399.151-68, a seguir denominada **CONTRATANTE**. e, de outro lado, a empresa **PLATINUM EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 57.749.853/0001-48, com sede na Av. Gov Luiz Rocha , Nº: 5560, Lote 7, Quadra 266, Sala 2, Bairro Potosi, Balsas - MA, CEP: 65800-000, neste ato representado pelo seu Representante Legal o Sr. **Moises Coelho e Silva Neto**, inscrito no CPF sob o nº 003.702.043-95, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, firmam o presente **CONTRATO** de prestação de serviços, conforme consta do Processo Administrativo nº 52/2025 – PMSJP/MA, referente a contratação direta por inexigibilidade, nos termos do que dispõe o art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e pelas Cláusulas e condições seguintes::

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento de livros didáticos para a Secretaria Municipal de Educação de São João do Paraíso – MA, em conformidade com o Termo de Referência, que passa a integrar este instrumento, como se nele transcrito estivesse, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**.

1.2. As especificações e quantitativos do objeto estão discriminadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LP+MAT 2ºano SAEB EM FOCO	FTD Educação	70	R\$ 299,00	R\$ 20.930,00
2	LP+MAT 5ºano SAEB EM FOCO	FTD Educação	73	R\$ 299,00	R\$ 21.827,00
3	LP+MAT 9ºano SAEB EM FOCO	FTD Educação	80	R\$ 352,00	R\$ 28.160,00
4	Na Ponta do Lápis – Maternal	FTD Educação	142	R\$ 297,00	R\$ 42.174,00
5	Na Ponta do Lápis – Jardim 1	FTD Educação	176	R\$ 297,00	R\$ 52.272,00
6	Na Ponta do Lápis – Jardim 2	FTD Educação	149	R\$ 297,00	R\$ 44.253,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O contrato será executado sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

PMSJP

FL(S)
Nº 06
RUBRICA 19

- 3.1. O prazo de entrega dos livros é de até 10 (dez) dias úteis, contados do(a) envio da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento.
- 3.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 3.3. A entrega dos livros poderá ser em remessa única, ou parcelada, conforme necessidade da Contratante.
- 3.4. Os produtos solicitados deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, ou outro local determinado pela Administração, na presença do encarregado do Setor, em dia e horário comercial.
- 3.5. Todo produto fornecido deverá estar em perfeitas condições de armazenamento e uso, de forma que garanta a sua integridade e não sejam danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.
- 3.6. A responsabilidade pelo recebimento dos livros solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, designado pela Secretaria Municipal de Educação, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.
- 3.7. O prazo de garantia dos materiais é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA- RECEBIMENTO DO OBJETO

- 4.1. O objeto será recebido na forma prevista no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 4.2. Os livros serão **recebidos provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, contrato e na proposta.
- 4.3. Os livros poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, contrato e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 4.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 4.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 4.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 4.8. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da execução dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Pagar o preço dos fornecimentos, objeto deste Contrato;
- 5.2. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;

- 5.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – Maranhão;
- 5.4. Não consentir que outrem execute o objeto sob responsabilidade da CONTRATADA;
- 5.5. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados com o Contrato;
- 5.6. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares, concedendo-lhe prazo para defesa;
- 5.7. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a aplicação de eventual penalidade, nos termos do Contrato;
- 5.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Manter preposto, aceito pela Secretaria de Educação do Município de São João do Paraíso - MA, durante todo período de vigência do contrato, para representá-lo sempre que for necessário, conforme já disposto acima;
- 6.2. Informar ao Fiscal de Contratos da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – Maranhão, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 6.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- 6.5. Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- 6.6. Comunicar à fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- 6.7. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – Maranhão;
- 6.8. Entregar os materiais nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se, no que couber, as Leis do consumidor;
- 6.9. O material deverá obedecer às especificações técnicas e padrões de qualidade exigidas pela ABNT E LDB
- 6.10. A contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.
- 6.11. Arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, seguros e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1. O valor global do presente contrato é de R\$ 209.616,00 (duzentos e nove mil, seiscentos e dezesseis reais).
- 7.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo de todo o material didático.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

PMSJP
FL(S)
Nº 68
RUBRICA: 2º

7.3. O pagamento será efetuado em moeda corrente do país, mediante apresentação da Nota Fiscal atestada pelo setor competente, diretamente na conta corrente XXXXXXXX, de titularidade da CONTRATADA.

7.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.

7.5. A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos entregues não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

7.6. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias mediante a apresentação da nota fiscal, acompanhados ainda das Certidão Conjunta Negativas de Tributos Federais, Certidões Estaduais, Municipais, FGTS e de Débitos Trabalhistas, e ainda deverá conter, obrigatoriamente, a identificação do Processo administrativo de contratação.

7.7. Na existência de erros na nota fiscal, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, devolverá a fatura ao fornecedor dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, quando deverá proceder a substituição.

7.8. Os preços propostos contemplam todos os serviços necessários à plena execução do objeto, abrangendo todas as despesas concernentes diretas ou indiretas a materiais, viagens periódicas, mão-de-obra e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e licença, custos diretos, indiretos e, enfim, quaisquer outras, ainda que não citadas, sendo a única remuneração devida ao cumprimento das obrigações ora assumidas.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1. O contrato em decorrência desta contratação direta terá a vigência de até 12(doze meses), a partir da data de assinatura do presente termo contratual.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A despesa relativa a este Contrato ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária:

Poder: 02 – Executivo

Unidade Orçamentaria: 01 – Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 – Educação

SubFunção: 365 – Ensino Infantil

Programa: 0003 – Gestão da Educação

Projeto/Atividade: 2073 – Manutenção do Salário Educação – QSE

Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

Saldo de Dotação: R\$ 34.184,79

Poder: 02 – Executivo

Unidade Orçamentaria: 01 – Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 – Educação

SubFunção: 365 – Ensino Infantil

Programa: 0404 – Ensino Infantil

Projeto/Atividade: 2085 – Manutenção do Ensino Infantil

Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

Saldo de Dotação: R\$ R\$ 8.359,05

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O Contrato poderá ser rescindido, garantida a defesa prévia, mediante ato da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso, o qual deve ser comunicado por escrito à CONTRATADA.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

PMSJP

FL. (S)
Nº 09
RUBRICA: ✓

10.2. Quando a rescisão ocorrer por iniciativa da CONTRATANTE, esta deverá comunicar a CONTRATADA por escrito com antecedência de 15 (quinze) dias.

10.3. O contrato poderá ser rescindido nas seguintes situações:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto do Contrato;
- c) Alteração Social ou modificação na finalidade ou estrutura da CONTRATADA que prejudique a execução do Contrato;
- d) Insolvência, dissolução ou falência da CONTRATADA;
- e) Comum acordo entre as partes.

10.4. Os demais motivos ensejadores da rescisão contratual estão previstos no art. 137 e 138 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

(1) moratória de 0,6% (seis décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) dias;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

PMSJP
FL(S)
Nº 70
RUBRICAR

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor formalmente instituído a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

13.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes diante destes.

13.3. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme o art. 21, IV, do Decreto nº 11.246, de 2022.

13.4. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do art. 21, II, do Decreto nº 11.246, de 2022.

13.5. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE

14.1. Os preços inicialmente contratados são **fixos e irrevogáveis**, no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

14.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

14.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

14.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

PMSJP

FL(S)
Nº 71
RUBRICA: 

CLÁUSULA DÉCIMO QUINTO – DA BASE LEGAL

15.1. Na interpretação deste Contrato e nos casos omissos será aplicada a Lei nº 14.133/21, a doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMO SEXTO – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A **CONTRATANTE** fará publicar o presente contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), após sua assinatura, obedecendo ao prazo da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMO SÉTIMO – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMO OITAVO – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Franco/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e um efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São João do Paraíso/MA, ____ de ____ de 2025.

ENEIDA ROCHA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Educação

São João do Paraíso/MA

CONTRATANTE

PLATINUM EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA.

CNPJ: 57.749.853/0001-48

Moises Coelho e Silva Neto

Representante Legal

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome

Cpf nº

Nome

Cpf nº

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

PMSJP
FL. (S)
Nº 72
RUBRICA: 78

DESPACHO

Considerando a manifestação da Procuradoria Geral do Município constante do Parecer anexo, **AUTORIZO** o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, para a regular Contratação de empresa para o fornecimento de livros para atender as necessidades da Secretaria de Educação, do Município de São João do Paraíso – MA.

São João do Paraíso/MA, 23 de maio de 2025.



Eneida Rocha dos Santos
Secretária Municipal de Educação
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA

Voltar

Imprimir

PMSJP
FL(S)
Nº 13
RUBRICA: 29**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 57.749.853/0001-48
Razão Social: PLATINUM EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA
Endereço: AV GOVERNADOR LUIZ ROCHA 5560 LT 7 QD 266 SALA 2 / POTOSI / BALSAS / MA / 65800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/05/2025 a 23/06/2025

Certificação Número: 2025052504576319693567

Informação obtida em 29/05/2025 16:45:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

PMSJP
FL(S)
Nº 14
RUBRICA: U

Data emissão: 29/05/2025

Nº da certidão: 12501925874

Data de validade: 29/07/2025

Código de Validação: 1208d7bb9c

NOME: PLATINUM EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA

CNPJ: 57.749.853/0001-48

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

CONTRATO Nº 151/2025 – PMSJP/MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2025 – PMSJP/MA

PMSJP
FL. (S)
Nº 15
RUBRICA

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA PLATINUM EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO**, com sede na Rua 07 de setembro, nº 59, bairro Paraíso, CEP: 65.973-000, São João do Paraíso – MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.049.486/0001-86, neste ato representada pelo, Sra. **ENEIDA ROCHA DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade nº 060419812016-0 e do CPF nº 888.399.151-68, a seguir denominada **CONTRATANTE**. e, de outro lado, a empresa **PLATINUM EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 57.749.853/0001-48, com sede na Av. Gov Luiz Rocha , Nº: 5560, Lote 7, Quadra 266, Sala 2, Bairro Potosi, Balsas - MA, CEP: 65800-000, neste ato representado pelo seu Representante Legal o Sr. **Moises Coelho e Silva Neto**, inscrito no CPF sob o nº 003.702.043-95, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, firmam o presente **CONTRATO** de prestação de serviços, conforme consta do Processo Administrativo nº 52/2025 – PMSJP/MA, referente a contratação direta por inexigibilidade, nos termos do que dispõe o art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e pelas Cláusulas e condições seguintes::

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento de livros didáticos para a Secretaria Municipal de Educação de São João do Paraíso – MA, em conformidade com o Termo de Referência, que passa a integrar este instrumento, como se nele transcrito estivesse, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**.

1.2. As especificações e quantitativos do objeto estão discriminadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LP+MAT 2ºano SAEB EM FOCO	FTD Educação	70	R\$ 299,00	R\$ 20.930,00
2	LP+MAT 5ºano SAEB EM FOCO	FTD Educação	73	R\$ 299,00	R\$ 21.827,00
3	LP+MAT 9ºano SAEB EM FOCO	FTD Educação	80	R\$ 352,00	R\$ 28.160,00
4	Na Ponta do Lápis – Maternal	FTD Educação	142	R\$ 297,00	R\$ 42.174,00
5	Na Ponta do Lápis – Jardim 1	FTD Educação	176	R\$ 297,00	R\$ 52.272,00
6	Na Ponta do Lápis – Jardim 2	FTD Educação	149	R\$ 297,00	R\$ 44.253,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O contrato será executado sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

3.1. O prazo de entrega dos livros é de até 10 (dez) dias úteis, contados do(a) envio da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

- 3.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 3.3. A entrega dos livros poderá ser em remessa única, ou parcelada, conforme necessidade da Contratante.
- 3.4. Os produtos solicitados deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, ou outro local determinado pela Administração, na presença do encarregado do Setor, em dia e horário comercial.
- 3.5. Todo produto fornecido deverá estar em perfeitas condições de armazenamento e uso, de forma que garanta a sua integridade e não sejam danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.
- 3.6. A responsabilidade pelo recebimento dos livros solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, designado pela Secretaria Municipal de Educação, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.
- 3.7. O prazo de garantia dos materiais é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA- RECEBIMENTO DO OBJETO

- 4.1. O objeto será recebido na forma prevista no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 4.2. Os livros serão **recebidos provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, contrato e na proposta.
- 4.3. Os livros poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, contrato e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 4.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 4.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 4.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 4.8. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da execução dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Pagar o preço dos fornecimentos, objeto deste Contrato;
- 5.2. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;
- 5.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA,

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – Maranhão;

- 5.4. Não consentir que outrem execute o objeto sob responsabilidade da CONTRATADA;
- 5.5. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados com o Contrato;
- 5.6. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares, concedendo-lhe prazo para defesa;
- 5.7. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a aplicação de eventual penalidade, nos termos do Contrato;
- 5.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Manter preposto, aceito pela Secretaria de Educação do Município de São João do Paraíso - MA, durante todo período de vigência do contrato, para representá-lo sempre que for necessário, conforme já disposto acima;
- 6.2. Informar ao Fiscal de Contratos da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – Maranhão, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 6.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- 6.5. Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- 6.6. Comunicar à fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- 6.7. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – Maranhão;
- 6.8. Entregar os materiais nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se, no que couber, as Leis do consumidor;
- 6.9. O material deverá obedecer às especificações técnicas e padrões de qualidade exigidas pela ABNT E LDB
- 6.10. A contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.
- 6.11. Arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, seguros e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1. O valor global do presente contrato é de R\$ 209.616,00 (duzentos e nove mil, seiscentos e dezesseis reais).
- 7.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo de todo o material didático.
- 7.3. O pagamento será efetuado em moeda corrente do país, mediante apresentação da Nota Fiscal atestada pelo setor competente, diretamente na conta corrente do Banco Caixa com agência 4489 e conta corrente 577211804-4, de titularidade da CONTRATADA.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

7.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.

7.5. A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos entregues não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

7.6. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias mediante a apresentação da nota fiscal, acompanhados ainda das Certidão Conjunta Negativas de Tributos Federais, Certidões Estaduais, Municipais, FGTS e de Débitos Trabalhistas, e ainda deverá conter, obrigatoriamente, a identificação do Processo administrativo de contratação.

7.7. Na existência de erros na nota fiscal, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, devolverá a fatura ao fornecedor dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, quando deverá proceder a substituição.

7.8. Os preços propostos contemplam todos os serviços necessários à plena execução do objeto, abrangendo todas as despesas concernentes diretas ou indiretas a materiais, viagens periódicas, mão-de-obra e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e licença, custos diretos, indiretos e, enfim, quaisquer outras, ainda que não citadas, sendo a única remuneração devida ao cumprimento das obrigações ora assumidas.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1. O contrato em decorrência desta contratação direta terá a vigência de até 12(doze meses), a partir da data de assinatura do presente termo contratual.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A despesa relativa a este Contrato ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária:

Poder: 02 – Executivo

Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 – Educação

SubFunção: 365 – Ensino Infantil

Programa: 0003 – Gestão da Educação

Projeto/Atividade: 2073 – Manutenção do Salário Educação – QSE

Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

Saldo de Dotação: R\$ 34.184,79

Poder: 02 – Executivo

Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 – Educação

SubFunção: 365 – Ensino Infantil

Programa: 0404 – Ensino Infantil

Projeto/Atividade: 2085 – Manutenção do Ensino Infantil

Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

Saldo de Dotação: R\$ R\$ 8.359,05

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O Contrato poderá ser rescindido, garantida a defesa prévia, mediante ato da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso, o qual deve ser comunicado por escrito à CONTRATADA.

10.2. Quando a rescisão ocorrer por iniciativa da CONTRATANTE, esta deverá comunicar a CONTRATADA por escrito com antecedência de 15 (quinze) dias.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

PMSJP
FL. (S)
Nº 19
RUBRICA 29

10.3. O contrato poderá ser rescindido nas seguintes situações:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto do Contrato;
- c) Alteração Social ou modificação na finalidade ou estrutura da CONTRATADA que prejudique a execução do Contrato;
- d) Insolvência, dissolução ou falência da CONTRATADA;
- e) Comum acordo entre as partes.

10.4. Os demais motivos ensejadores da rescisão contratual estão previstos no art. 137 e 138 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

(1) moratória de 0,6% (seis décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) dias;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

PMSJP

FL(S)
Nº 80
RUBRICAR 79

- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor formalmente instituído a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

13.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes diante destes.

13.3. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme o art. 21, IV, do Decreto nº 11.246, de 2022.

13.4. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do art. 21, II, do Decreto nº 11.246, de 2022.

13.5. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE

14.1. Os preços inicialmente contratados são **fixos e irreajustáveis**, no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

14.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

14.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

14.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

FL(S)
Nº 81
RUBRICADA

CLÁUSULA DÉCIMO QUINTO – DA BASE LEGAL

15.1. Na interpretação deste Contrato e nos casos omissos será aplicada a Lei nº 14.133/21, a doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMO SEXTO – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A **CONTRATANTE** fará publicar o presente contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), após sua assinatura, obedecendo ao prazo da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMO SÉTIMO – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMO OITAVO – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Franco/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e um efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São João do Paraíso/MA, 29 de maio de 2025.



ENEIDA ROCHA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação
São João do Paraíso/MA
CONTRATANTE

**MOISES COELHO
E SILVA**

NETO:00370204395

PLATINUM EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA.

CNPJ: 57.749.853/0001-48

Moises Coelho e Silva Neto

Representante Legal
CONTRATADA

Assinado digitalmente por MOISES COELHO E SILVA
NETO:00370204395
ND: C-BR, O=ICP-Brasil, OU=06601616000147, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM
BRANCO), OU=presencial, CN=MOISES COELHO E SILVA
NETO:00370204395
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização
Data: 2025.06.02 12:09:13-0300/
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

Testemunhas:

Nome

Cpf nº

Nome

Cpf nº

**EXTRATO - TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 006/2025**

Publicado por: **MARAN JÚNIOR OLIVEIRA SOARES**
Código identificador: 2c025bb121b6b7e2ecccc7ebe5dd3bb

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2025, ASSINADO EM 28/05/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2025, assinado em 28/05/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais Hidráulicos como: tubos, conexões e outros materiais operacionais para atender a demanda do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São João do Paraíso-MA. Processo Administrativo nº 2505.01/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 001SAAE/2025. CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, CNPJ nº 01.942.659/0001-20, CONTRATADO: TALISMA COMERCIO E CONSTRUÇÕES DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 54.931.125/0001-64. Valor Global: R\$ 2.186,50 (dois mil, cento e oitenta e seis reais e cinquenta centavos). Vigência Inicial: 28 de Maio de 2025. Vigência Final: 28 de Maio de 2026. FRANCISCO MIRANDA DE SOUZA - DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE. São João do Paraíso - MA, 28 de Maio de 2025.

Publicado por: **ILTON RODRIGUES DE SOUSA**
Código identificador: 21720d407082ff431d0a86f3bba71d58

**RESENHA DE CONTRATO Nº 151/2025/PMSJP. PROCESSO Nº
52/2025 - PMSJP**

RESENHA DE CONTRATO Nº 151/2025/PMSJP. PROCESSO Nº 52/2025 - PMSJP. contratação direta por inexigibilidade, nos termos do que dispõe o art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. **PARTES:** **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA**, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ nº 31.049.486/0001-86, e **PLATINUM EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 57.749.853/0001-48. **BASE LEGAL** art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. **OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de livros didáticos para a Secretaria Municipal de Educação de São João do Paraíso - MA. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura. **VALOR GLOBAL:** R\$ 209.616,00 (duzentos e nove mil seiscentos e dezesseis reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Poder: 02 - Executivo/ Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria Municipal de Educação/ Função: 12 - Educação/ SubFunção: 365 - Ensino Infantil/ Programa: 0003 - Gestão da Educação/ Projeto/Atividade: 2073 - Manutenção do Salário Educação - QSE/ Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente/ Saldo de Dotação: R\$ 34.184,79/ Poder: 02 - Executivo/ Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria Municipal de Educação/ Função: 12 - Educação/ SubFunção: 365 - Ensino Infantil/ Programa: 0404 - Ensino Infantil/ Projeto/Atividade: 2085 - Manutenção do Ensino Infantil / Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente/ Saldo de Dotação: R\$ 8.359,05. São João do Paraíso/MA, 29 de maio de 2025. **Eneida Rocha Dos Santos, Secretária Municipal de Educação**

Publicado por: **ILTON RODRIGUES DE SOUSA**
Código identificador: c5e69fda6608501b1b248c41096d1cb5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

EXTRATO. TERMO DE ADJUDICAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025. A autoridade competente da Prefeitura de São João dos Patos/MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICAR os termos da Concorrência Eletrônica nº 006/2025, que tem por objeto a Contratação de empresa para a Implantação de melhorias sanitárias domiciliares em Áreas Rurais do Município de São João dos Patos- MA, junto a empresa: SERVIMAR EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 33.612.392/0001-07, Av. dos Holandeses S/N - Sala 618 - Ponta D'Areia/São Luís - MA, representada por seu representante legal o Srº. WALTER LUIZ BEZERRA DE BRITO, CPF nº: 053.827.994-07, com valor total de R\$ 1.435.500,00 (Um milhão, quatrocentos e trinta e cinco mil e quinhentos reais). São João dos Patos/MA, em 02 de junho de 2025. Lourdes Karylla Mendes Cavalcante - Secretária Municipal de Administração.

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**
Código identificador: 3419f223bcdeb16ccfd13d5896fd6b9c

**EXTRATO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 006/2025**

No uso das atribuições legais, em cumprimento ao regime estabelecido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações. RESOLVE HOMOLOGAR A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025 - Processo Administrativo nº 240301/2025. Objeto: Contratação de empresa para a Implantação de melhorias sanitárias domiciliares em Áreas Rurais do Município de São João dos Patos- MA. Empresa Vencedora: SERVIMAR EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 33.612.392/0001-07, Av. dos Holandeses S/N - Sala 618 - Ponta D'Areia/São Luís - MA, representada por seu representante legal o Srº. WALTER LUIZ BEZERRA DE BRITO, CPF nº: 053.827.994-07, com o valor total de R\$ 1.435.500,00 (Um milhão, quatrocentos e trinta e cinco mil e quinhentos reais) Processo Licitatório Homologado no dia 02 de junho de 2025, pela Secretaria Municipal de Administração, através da Senhora: Lourdes Karylla Mendes Cavalcante.

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**
Código identificador: 70b02c5f9173eb8f95a3c0292b74cf2a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 408/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 408/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 075/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: PNEU ZERO LTDA - EPP, CNPJ: 18.335.071/0001-00. Valor R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de lubrificantes para abastecimento e manutenção da frota de veículos e máquinas da Prefeitura de São Pedro dos Crentes - MA em atendimento as Secretarias Municipais Solicitantes do município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 28/05/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 28 de maio a 31 de dezembro de 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 02 de junho de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: **ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO**
Código identificador: baaefe1df2bfe7ddb2dba1822e606de